



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PILAR DO SUL/SP

R. e A. Cite-se.
 Não havendo embargos, honorários de 10%.
 Não sendo garantida a execução, proceda-se a penhora e avaliação, intimando-se.

Diz o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, por seus procuradores, que:

Código:	4490	Inscrição:	00044900
Ilmo (a) Sr.(a):	COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA.	CPF/CNPJ:	54.070.149/0001-76
Endereço:	ERCÍLIO BERTOLO DA SILVA	CEP:	18185-000
Bairro:	JD.CANANEIA	Complemento:	
Cidade:	PILAR DO SUL	UF:	SP
Compromissário:		CPF/CNPJ:	
Endereço Entrega:	Prac. DA REPÚBLICA, 80 Compl: CONJ. 506 Andar: 5		
Bairro:	CENTRO		
Município:	SÃO PAULO	CEP:	01045-000 UF: SP

Lhe é devedor(a), nesta data, da quantia de R\$ 482,21 que deixou de pagar, como consta da inclusa Certidão de Inscrição na Dívida Ativa.

Natureza : Dívida Ativa De Iptu
 Exercício(s) : 2011,2012
 Total do Débito : R\$ 482,21

E não tendo o(a) referido(a) devedor(a) satisfeito o seu débito até a presente data, requer a V. Exa, na forma da Lei Federal 6830/80 a demais disposições processuais, que se digne, de ordenar a citação do(a) devedor(a), nos termos do art. 8º, Inciso I da Lei supra mencionada, para que venha pagar em 5 dias a importância supra, devidamente atualizada a data do efetivo pagamento, acrescida da verba honorária e das custas processuais sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto de bens suficientes para a solução do débito, ou ainda, querendo, ofereça garantia a execução e oponha embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da penhora, acompanhando todos os atos e termos do presente processo, até final liquidação, quando deverá ser condenado(a) ao pagamento do principal, devidamente atualizado, acrescidos da multa, juros e honorários de 10% sobre tais valores atualizados a data do pagamento, além de custas processuais, tudo na forma da Legislação vigente..

Requer, por fim, que todas as intimações relativas ao presente feio sejam realizadas em nome de todos os advogados abaixo subscritos.

Termos em que pede deferimento.

PILAR DO SUL, 9 de Novembro de 2015

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
 OAB/SP 197.773

BIANCA CRISTINA FERREIRA ELEUTÉRIO
 OAB/SP 347.813

CRISTIANE AURORA MELO FRANCO BAHIA
 OAB/SP 360.635

RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS
 OAB/SP 178.222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Código: 4490 Inscrição: 00044900
 Ilmo (a) Sr. (a): COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA. CPF/CNPJ: 54.070.149/0001-76
 Endereço: ERCÍLIO BERTOLO DA SILVA CEP: 18185-000
 Bairro: JD.CANANEIA Complemento:
 Cidade: PILAR DO SUL UF: SP
 Compromissário: CPF/CNPJ:
 Endereço Entrega: Prac. DA REPÚBLICA, 80 Compl: CONJ. 506 Andar: 5
 Bairro: CENTRO
 Município: SÃO PAULO CEP: 01045-000 UF: SP

CERTIFICAMOS que no livro de Inscrição da Dívida Ativa, desta Prefeitura consta que o imóvel acima é devedor desta Municipalidade, da importância constante desta Certidão, conforme art. 82 e da Lei Complementar 228/08, art. 585-VI CPC e art. 201 do Código Tributário Nacional.

Natureza: Dívida Ativa De Iptu

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.
 Nestes temos, dando a causa o valor de R\$ 482,21 correspondente a:

Exercicio	Livro	Folha	Item Folha	Dt Vecto Origem	Principal	Atl.Monetária	Juros	Multa	Total
2011	2011	108	2951, 2952, 2953, 2954	10/03/2011	120,26	32,81	81,11	15,28	249,46
2012	2012	26, 99, 176, 256	659, 2702, 4853, 7092	10/02/2012	129,12	24,04	64,31	15,28	232,75

(Calculados até a data 09/11/2015 e sujeito a atualização na data do efetivo pagamento)

O referido é verdade
 PILAR DO SUL, 9 de Novembro de 2015

JUAREZ MARCIO RODRIGUES
 Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

LIVRO 249. FOLHAS 395/396. PRIMEIRO TRASLADO.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR DO SUL.

(adj-prefeitura2015)

SAIBAM quantos a presente procuração virem que, aos **DEZESSETE (17)** dias, do mês de **MARÇO**, do ano de **DOIS MIL E QUINZE (2.015)**, nesta cidade e Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em diligência à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul-SP, perante mim, **Escrevente Autorizada** e o **Tableião**, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede nesta Cidade, na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada pela Excelentíssima Sr^a. Prefeita **Janete Pedrina de Carvalho Paes**, brasileira, assistente social, casada conforme declarado, portadora da Carteira Nacional de Habilitação na qual consta o RG nº 83188368-SSP/SP e a inscrição no CPF/MF sob nº 165.243.178-07, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Pedro José Paes, nº 170, Jardim Esperança, de acordo com o Termo de Posse da Prefeita, datado de 01 de janeiro de 2013, arquivada nestas Notas sob nº 015 na pasta própria nº **06**. A presente reconhecida como a própria de que trato, face aos documentos de identidade supracitados e a mim exibidos, do que dou fé. Pela outorgante, na forma em que se encontra representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e institui seus bastantes **PROCURADORES: 1) BIANCA CRISTINA FERREIRA ELEUTÉRIO**, brasileira, advogada, solteira conforme declarado, portadora da Cédula de Identidade de Advogado na qual consta a inscrição na OAB/SP sob nº 347813 e a inscrição no CPF/MF nº 398.789.038-00; **2) CRISTIANE AURORA MELO FRANCO BAHIA**, brasileira, advogada, solteira conforme declarado, portadora da Cédula de Identidade de Advogado na qual consta a inscrição na OAB/SP sob nº 360635 e a inscrição no CPF/MF nº 072.303.146-07; **3) JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**, brasileiro, advogado, casado conforme declarado, portador da Cédula de Identidade de Advogado na qual consta a inscrição na OAB/SP sob nº 197773, e no CPF/MF sob nº 106.299.368-38; e, **4) RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS**, brasileira, advogada, casada conforme declarado, portadora da Cédula de Identidade de Advogado na qual consta a inscrição na OAB/SP sob nº 178222, e no CPF/MF sob nº 167.368.518-82, todos com escritório profissional na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul-SP, a quem confere poderes **para agir em conjunto ou separadamente**, independente da ordem de nomeação, os poderes constantes da cláusula “**ad judicium e et-extra**” com poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, firmar acordos, perante qualquer juízo,



07202802417804 000024773.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

instância ou Tribunal, representar junto às Instituições e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo também representar o Município outorgante perante o Ministério Público Federal, Estadual, do Trabalho, de Contas e firmar Termos de Ajustamento de Conduta; praticando enfim, todos os demais atos úteis e indispensáveis ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes. Os dados dos procuradores foram fornecidos pela representante da outorgante, o qual isenta esta Serventia de posteriores correções e reclamações. Foram apresentados os documentos pessoais, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas, sob nº 015 na pasta própria nº 07 e sob índice 249/395. De como assim o disse, do que dou fé, a seu pedido lavrei este instrumento de procuração, o qual depois de feito, foi lhes lido em voz alta e clara, aceitou por achá-lo em tudo conforme, outorgou e assina perante mim. Eu, (a.), **DÉBORA DAIANE DA SILVA MACHADO PEDROSO, Escrevente Autorizada**, lavrei-a. Eu, (a.), **MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS, Tabelião**, a conferi, subscrevo e assino. (a.a) /// **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES** ///. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, , **MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS, Tabelião**, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-----

Em testemunho  da verdade


MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS
Tabelião

EMOLUMENTOS:	RS108,10
ESTADO:	RS 0,00
IPESP:	RS 0,00
REG. CIVIL:	RS 0,00
TRIB. JUST.:	RS 0,00
STA. CASA:	RS 1,08
TOTAL:	RS109,18


Milton Fernando Lamanauskas
Tabelião



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1001250-58.2015.8.26.0444 - Execução Fiscal
Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Executado: Comercial Agro Frutícola Ltda

CONCLUSÃO :

Aos 24 de novembro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito,
Dr. (a) Karina Jemengovac Perez

Marcos Antonio Flora
Escrivão Judicial II

Vistos.

Cite-se para pagamento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para cobrir o débito.

Em caso de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito devidamente atualizado.

P. do Sul, 24 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330 - Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h30min

CARTA DE CITAÇÃO - AR

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **44900**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda - CNPJ: 54.070.149/0001-76**

A(o) Representante
 COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA
 Rua da Republica, 80, conj.506 5º Andar - Republica
 CEP: 10450-000 - São Paulo-SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Bruno Henrique Di Fiore Manuel, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pilar do Sul da Comarca de de Pilar do Sul, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: “Cite-se para pagamento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para cobrir o débito. Em caso de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito devidamente atualizado. P. do Sul, 24 de novembro de 2015”.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e senha(deve ser solicitada em cartório). Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2015.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0352/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)	D.J.E
Juarez Márcio Rodrigues (OAB 197773/SP)	D.J.E
Bianca Cristina Ferreira Eleuterio	D.J.E
Cristiane Aurora Melo Franco Bahia (OAB 360635/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam intimados os procuradores do município para que providenciem a retirada da carta de citação expedida nos autos, responsabilizando-os pela impressão e postagem do expediente,"

Do que dou fé.
Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2015.

Gimena Daniele Carvalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2015, foi disponibilizado na página 2618/2634 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)

Juarez Márcio Rodrigues (OAB 197773/SP)

Bianca Cristina Ferreira Eleuterio

Cristiane Aurora Melo Franco Bahia (OAB 360635/SP)

Teor do ato: "Ficam intimados os procuradores do município para que providenciem a retirada da carta de citação expedida nos autos, responsabilizando-os pela impressão e postagem do expediente,"

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2015.

Gimena Daniele Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

1

Nelson Velo Filho*Advogado*

OAB/SP 120.430

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO.**PROCESSO N. 1001250-58.2015.8.26.0444**

COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA , empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.070.149/0001-76 , com sua sede social sita à Praça da República n. 80 , conj. 412 , CEP01045-000 , República , São Paulo , Capital , por seu advogado e procurador infra assinado , docs. 1 / 6 , anexos , tendo sido **citada em execução fiscal** , nesta data , e desejando **embargar** a mesma , vem respeitosamente diante de **V.EXA.** oferecer como **GARANTIA DO JUÍZO** , o próprio lote no qual se originou o débito do IPTU , executado na presente ação , ou seja , o lote numero **16 (dezesseis)** da **quadra A-3**, do Loteamento Jardim Cananéia, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em face do acima exposto e da garantia do juízo ofertada , requer a abertura do prazo para embargos.

Termos em que,
P. Deferimento

São Paulo 28 de Janeiro de 2016

NELSON VELO FILHO
OAB/SP 120.430

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
, São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA

Tabelião



LIVRO 3.183 - PÁGINAS 141 / 142

TRASLADO 01 - FOLHA 01

Procuração bastante que faz **COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DEZESSETE (17) dias do mês de SETEMBRO do ano dois mil e nove (2009), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, no 21º Tabelião de Notas, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante **COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.070.149/0001-76, com sede nesta Capital, na Praça da República nº 80, 4º andar, conjunto 412, Centro, com seu contrato social consolidado em 21/09/1990, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.040.369/90, e alterações de 04/02/1998, 18/03/1998, 04/04/1998, 20/08/1998, 19/02/2004, 02/02/2009 e 26/06/2009, registradas na mesma JUCESP sob nºs 24.829/98-5, 49.745/98-0, 75.757/98-9, 171.100/98-0, 102.556/04-0, 178.687/09-1 e 346.147/09-8, dos quais cópias autenticadas se acham arquivadas neste tabelionato, sob nºs 19, 11, 80 e 95, das pastas próprias nºs. 82, 86, 139 e 155, representada neste ato, nos termos da cláusula 4ª, da última alteração, por sua sócia-administradora, **Valderes Aparecida Borro**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 30.257.846-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 212.653.788-94, domiciliada e residente na Cidade de São Bernardo do Campo, neste Estado, na Rua Etran nº 255, a qual declara sob as penas da lei que não houve qualquer alteração do contrato social, além da última aqui mencionada. A presente, face aos documentos apresentados em seus originais, foi identificada por mim escrevente, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma supra, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **OSCAR NUNES**, brasileiro, divorciado, do comércio, RG nº 7.121.388-0-SSP/SP e CPF/MF nº 907.883.548-68, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório na Praça da República nº 80, 4º andar, conjunto 412, Centro; a quem confere amplos poderes para gerir e administrar a sociedade outorgante, sempre respeitando o seu objetivo social, podendo: 1) vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, gravar com ônus, transferir e alienar a quem quiser e pelo preço e condições que ajustar todos e quaisquer bens móveis e imóveis, em especial os **LOTES DE TERRENOS situados nos loteamentos denominados CHACARAS REUNIDAS PILAR e JARDIM CANANÉIA, situados no município de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, neste Estado, e PORTAL DE PIRAPORA e FAZENDA QUINTAS DE PIRAPORA, situados no Município de Salto de Pirapora, neste Estado**, podendo para tanto outorgar, aceitar e assinar as competentes escrituras por instrumentos públicos ou particulares, promessas de venda e compra, inclusive de retificação, ratificação, rescisão, aditamento, receber, passar recibos, dar e receber quitação, transmitir posse, domínio, direitos e ação, descrever e caracterizar ditos imóveis, dando-lhes medidas, divisas e confrontações, responder pela evicção de direito, representá-la perante quaisquer repartições públicas, autarquias, órgãos fiscais e administrativos da União, Estados e Municípios, inclusive tabeliães de notas e oficiais de registro de imóveis, prefeitura, no foro em geral em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e onde mais preciso for, pagando impostos, taxas, assinando guias, declarações e requerimentos, autorizando registros, matrículas, averbações e cancelamentos; 2) representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, oficiais de registros públicos, secretarias, delegacias, ministérios, departamentos, concessionárias de serviços públicos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, companhias telefônicas, institutos de previdência, instituições financeiras, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pessoas físicas ou jurídicas e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer e assinar, pagar impostos e taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações, acompanhar processos; 3) pagar, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer título, prestações ou documentos que lhe sejam devidos,

Rua Líbero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000

Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br

Site: www.21tabeliao.com.br



10842602337319.000077287-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RESOLUÇÃO EM EMERGENCIA - INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DE 31/01/2016 17:47

Método Interoperacional de Notariado Latino (lançado em 13/08)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

passando recibos e dando e recebendo quitações; 4) abrir, movimentar e liquidar contas, cadernetas de poupança, contas a prazo fixo e demais modalidades junto aos bancos em geral e estabelecimentos de crédito, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco Nossa Caixa S.A., Banco do Brasil S.A., emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos, assinar contratos, fazer empréstimos bancários, operações de crédito e capital de giro, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento; determinar protestos e o que mais necessário for; emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar, protestar e entregar para cobrança bancária notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito; 5) representá-la na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicium" e mais os especiais de acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, assinar termos e compromissos, receber notificações e intimações, passar recibos e dar quitações; 6) representá-la perante a Secretaria da Receita Federal, em quaisquer de seus departamentos, assinar declarações de rendimentos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações, resgatar as cotas de fundos, recorrer de decisões, receber devolução do imposto de renda, promover recadastramento; 7) admitir e demitir empregados, dando-lhes atribuições e remunerações, assinar carteiras e contratos de trabalho e suas rescisões, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições, vender produtos e serviços de seu ramo de negócio, assinando os respectivos contratos; e 8) assinar guias de recolhimentos e saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Programa de Integração Social - PIS, Imposto Sobre Serviços - ISS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e de demais contribuições; enfim, tudo o mais praticar e assinar para o fiel e cabal desempenho do presente mandato. O presente instrumento é outorgado nos termos do artigo 685 do Código Civil. Os dados referentes a qualificação do procurador foram declarados pela outorgante, razão pela qual este tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. De como assim o disse, dou fé. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, o qual, depois de feito, lhe sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Emolumentos R\$80,61, Estado R\$22,91, IPESP R\$16,97, R. Civil R\$4,24, Tribunal de Justiça R\$4,24, Santa Casa R\$0,81, Total R\$129,78, Guia 38/08. Eu, MARCO ANTONIO PINTO, Escrevente Autorizado, a lavrei e assino. Eu, GERALDO JAIRO DE SOUZA, Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.): VALDERES APARECIDA BORRO./ MARCO ANTONIO PINTO./ GERALDO JAIRO DE SOUZA. Nada mais. Eu, Marco Antonio Pinto, Marco Antonio Pinto, Escrevente Autorizado, a digitei, fiz imprimir e conferi. Eu, Geraldo Jairo de Souza, Geraldo Jairo de Souza, Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE

21º

Geraldo Jairo de Souza
Geraldo Jairo de Souza
Substituto

21º Tabelião de Notas
Luiz Afonso Spagnuolo Medina
Rua Libero Badurá, 388 - Centro
Cep 01008-000 - São Paulo - SP
Tels: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

Reconheço por semelhança o(s) SINAL(ES) PÚBLICO(S) a(s) Firma(s) de: GERALDO JAIRO DE SOUZA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 01 de outubro de 2009 - 15:02:26
Seg: 70062273 Em Testemunho da verdade.

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA 1
1084AA313923

Total R\$ 2,90 FLAVIO WALTER PEREIRA - ESCRIVENTE

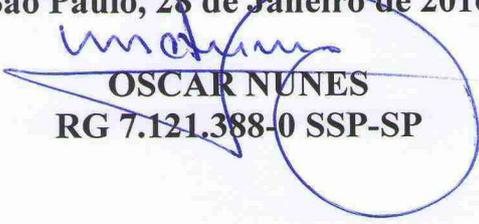
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON VELO FILHO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 28/01/2016 às 17:47, sob o número WPLL16700005329. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código B7ED59.

DR NELSON VELO FILHO
OAB/Nº 120.430

PROCURAÇÃO “ AD- JUDICIA ”

OSCAR NUNES, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob numero 7.121.388-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob numero 907.883.548-68, com domicilio a PRAÇA DA REPUBLICA, Nº 80, 4ª ANDAR, APTO 412, CENTRO, SÃO PAULO, CAPITAL, CEP 01045-000, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado DR. NELSON VELO FILHO, inscrito na OAB/SP sob número 120.430, com escritório profissional sito à PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 80 , 5º ANDAR, CONJ. 506, CENTRO, SÃO PAULO, CAPITAL, CEP 01045-000 a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrarias, seguindo-se umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2016


OSCAR NUNES
RG 7.121.388-0 SSP-SP

PRAÇA DA REPUBLICA, 80 - 5º ANDAR - CONJ 506 - CENTRO - SÃO PAULO- SP
CEP 010330-000 - FONE (011) 3120-5477

E. R. SOROCABA

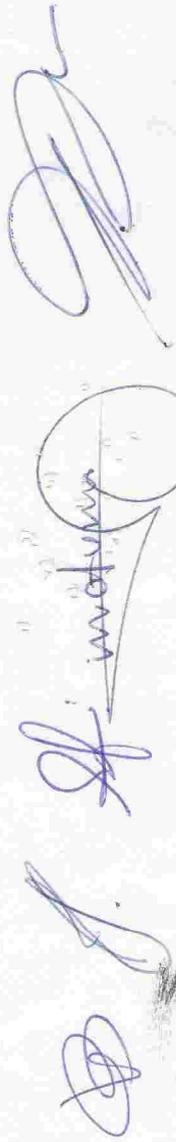
N. I. R. E.
SINGULAR
 MATRIZ
 FILIAL

JUCESP PROTOCOLO ^{fls.} 13
0.782.234/09-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRAT
EMPRESÁRIA – COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA**

CNPJ/MF N. 54.070.149/0001-76



Os signatários do presente instrumento, abaixo assinados, OSCAR NUNES MATSUMURA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SP n. 7.121.388-0, e, do CPF/MF n. 907.883.548-68, com domicílio à Praça da República n. 80, 4º andar, apto. 412, CEP01045-000, República, São Paulo, Capital, e, VALDERES APARECIDA BORRO, brasileira, maior, separada judicialmente, comerciante, portadora da cédula de identidade RG/SP n. 30.257.846-8, e, do CPF/MF n. 212.653.788-94, residente e domiciliada à Rua Etran n. 255, São Bernardo do Campo, CEP09890-410, únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que gira nesta praça sob a denominação social de COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA, tendo seu contrato social registrado na JUCESP sob n. NIRE 35.201.203.994, e posteriores alterações registradas sob n. 75.757/98-9, em 22/05/1.998, e, 171.100/98-0, em 04/11/1.998, e, 102.556/04-0, em 15/03/2004, e, última alteração de n. 178.687/09-1 em 02/06/2009, pela livre manifestação de suas vontades, resolvem alterar as disposições contratuais, mediante as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

1 – Retira – se da sociedade, o sócio OSCAR NUNES MATSUMURA, qualificado no presente instrumento, que cede e transfere 6.700 (seis mil e setecentas) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo o total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) de sua propriedade para a sócia VALDERES APARECIDA BORRO, qualificada no presente instrumento, e, 150 (cento e cinquenta) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo o total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o sócio ingressante que a partir desta data passa a integrar a sociedade, Sr LUIZ FRANCISCO BORRO, brasileiro, maior, nascido em 28/07/1.959, comerciante, casado, portador da cédula de identidade RG/SP n. 17.116.357-6, e, do CPF/MF n. 049.432.398-11, residente e domiciliado à Rua Maria Raineri n. 13 – 50, Bauru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Na forma acima transcrita, o sócio OSCAR NUNES MATSUMURA transferiu a totalidade das quotas sociais que possuía junto à sociedade e que importavam em 6.850 (seis mil oitocentas e cinquenta) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo o capital social total de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), retirando – se da sociedade pago e satisfeito de todos os

seus haveres , para nada mais reclamar em relação aos sócios ou à sociedade , em qualquer tempo ou lugar.

2 – Em face da alteração acima noticiada , o capital social da sociedade permanece inalterado , no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) , já totalmente integralizado em moeda corrente nacional , cabendo a cada um dos sócios as participações abaixo:

VALDERES APARECIDA BORRO	11.850 QUOTAS	R\$ 11.850,00
LUIZ FRANCISCO BORRO	150 QUOTAS	R\$ 150,00
TOTAL	12.000 QUOTAS	R\$ 12.000,00

3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social , nos exatos termos do art. 1.052 , da lei n. 10.406/2002.

4 – A administração da sociedade , assim como o uso exclusivo da razão social caberá isoladamente à sócia VALDERES APARECIDA BORRO , com o título de sócia administradora, que administrará a sociedade com os mais amplos poderes permitidos em lei , assim como sua representação em juízo ou fora dele , podendo outorgar procurações a terceiros , onde serão definidos os poderes outorgados.

Parágrafo único – O sócio LUIZ FRANCISCO BORRO , integra a sociedade na qualidade de sócio quotista ,sendo – lhe , porém , vedada a utilização da razão social para qualquer fim.

5 – O sócio ingressante LUIZ FRANCISCO BORRO , declara expressamente , sob a penas da lei , que não está impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno ,concussão , peculato , ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo , fé pública ou a propriedade.

6 – As alterações posteriores do contrato social serão registradas na JUCESP com a assinatura isolada do sócio administrador , desde que o mesmo participe com o mínimo de 2 / 3 (dois terços) do capital social.

7 – Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social de constituição e demais alterações sociais , não expressamente modificadas pelo presente instrumento, ou que com ele não colidam, como se aqui tivessem sido transcritas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram, que também assinam, devendo o mesmo ser arquivado na JUCESP, para que surta seus jurídicos efeitos.

São Paulo 26 de Junho de 2009.

Valderez Ap Borro
VALDERES APARECIDA BORRO

Sócia administradora

Oscar Nunes Matsumura
OSCAR NUNES MATSUMURA

Sócio retirante

Luz F Borro
LUIZ FRANCISCO BORRO

Sócio ingressante

Nelson Velo Filho
NELSON VELO FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 120.430
CPF/MF 465.482.548-72

Testemunhas:

Lucilene Eliane Nunes
Lucilene Eliane Nunes

RG/SP 30.714.868 - 3

Sonia Ferreira
Sonia Ferreira

RG/SP 29.323.958-7

Reconheço a firma por Semelhança o Valor Econômico VALDERES APARECIDA BORRO, OSCAR NUNES MATSUMURA, LUIZ FRANCISCO BORRO e dou fé.
Bauru, 30 junho de 2009

Em testemunho da verdade
Richard Alexandre Lima - Vys C Mandalliti Pereira Zuiani
Helise Christine Mendes de Moraes Dias

Total: 14,40 # VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE NOTAS E DE PROTESTOS
CARLOS ROBERTO FELICIANO
TABELIAO

COLEÇÃO Notarial do Brasil - SP
FIRMA 1
Econômico
20117AA126976
FIRMA 2
Econômico
0117AA046553

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
346.147/09-8 SECRETARIA GERAL

JUCESP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone: 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1001250-58.2015.8.26.0444 - Execução Fiscal
Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Executado: Comercial Agro Frutícola Ltda

CONCLUSÃO

Aos 29 de janeiro de 2016 faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito, Karina Jemengovac Perez.

Geraldo de Almeida Ferreira
Oficial-Maior

Anote-se o nome do D. Procurador da executada.
Manifeste-se a exequente quanto ao bem dado em garantia.
Int
Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2016.

RECEBIMENTO

Aos 29 de janeiro de 2016 recebi estes autos em cartório.

Geraldo de Almeida Ferreira
Oficial-Maior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0067/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juarez Márcio Rodrigues (OAB 197773/SP)	D.J.E
Bianca Cristina Ferreira Eleuterio	D.J.E

Teor do ato: "Anote-se o nome do D. Procurador da executada. Manifeste-se a exequente quanto ao bem dado em garantia. Int "

Do que dou fé.
Pilar do Sul, 16 de fevereiro de 2016.

Gimena Daniele Carvalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0067/2016, foi disponibilizado na página 2165 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juarez Márcio Rodrigues (OAB 197773/SP)
Bianca Cristina Ferreira Eleuterio

Teor do ato: "Anoto-se o nome do D. Procurador da executada. Manifeste-se a exequente quanto ao bem dado em garantia. Int "

Pilar do Sul, 22 de fevereiro de 2016.

Gimena Daniele Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA
DE PILAR DO SUL-SP

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1001250-58.2015.8.26.0444
MPS X COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já devidamente qualificado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, promovida em face da **COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA**, pela advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente á presença de Vossa Excelência manifestar-se nos seguintes termos:

Em que pese haver sido entregue com sucesso no endereço cadastral da executada (AR anexo), durante diligência autônoma no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Ficha Cadastral anexa) verificamos constar endereço ligeiramente diverso.

Enquanto nos cadastros da exequente consta o endereço “Praça da República, nº 80, Conj. 506, Andar 5, Centro, São Paulo, CEP 10450-000” na Junta Comercial foi informado o endereço “Praça da República, 80, 4. A CJTO.412, Centro, São Paulo, CEP 10450-000”.

Ainda que o mais provável seja que o porteiro recebedor tenha encaminhado a carta citatória ao representante legal da executada, por prudência, com a finalidade de prevenir eventuais questionamentos, o exequente entende ser melhor a repetição da diligência.

Diante do exposto, requer de Vossa Excelência que mande expedir nova carta de citação a ser enviada via postal com aviso de recebimento para o endereço: Praça da República, 80, 4. A CJTO.412, Centro, São Paulo, CEP 10450-000.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pilar do Sul, 26 de fevereiro de 2016.

Bianca Cristina Ferreira Eleutério
OAB/SP 347.813

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DESTINATÁRIO
 COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA
 PRACA DA REPUBLICA 80
 CONJ. 506 ANDAR 5 CENTRO
 10460-000 - ~~PIRACICABA~~ - SP
Sao Paulo

JH 67197166 8 BR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO DO AR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
 RUA TENENTE ALMEIDA 265
 CENTRO
 18165-000 - PILAR DO SUL - SP

DATA DE POSTAGEM
 UNIDADE DE POSTAGEM
 PIRAR DO SUL - TRSPI
 19 JAN 2016

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
 PROCESSO Nº 1001250-58.2015.8.26.0444

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	/
2ª	/	/	/
3ª	/	/	/

MOTIVO DE DEVOLUCAO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
5	Outros		

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Jose Nunes L. Santos
 RG- 5.824.941-1
 ZELADOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
 Antonio Firmino Rodrigues
 Matr. 8.892.451-3

DATA DE ENTREGA
 Nº DOC. DE IDENTIDADE

(AREA DE COLA NO VERSO)



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35201203994	03/02/1970	14/02/2016 14:48:10
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/02/1970	54.070.149/0001-76	

CAPITAL
R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PRAÇA DA REPUBLICA	NÚMERO: 80	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 4. A CJTO.412	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01045-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUIZ FRANCISCO BORRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.432.398-11, RG/RNE: 171163576 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA RAINERI, 13-50, PQ VIADUTO, BAURU - SP, CEP 17055-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00
VALDERES APARECIDA BORRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.653.788-94, RG/RNE: 302578468 - SP, RESIDENTE À RUA ETRAN, 255, VILA JUPITERQ, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09890-410, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.850,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 171.100/98-0 SESSÃO: 04/11/1998
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PEDRO BENEDITO PORFIRIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 924.194.378-53, RG/RNE: ^{fls. 22} 267387210 - SP, RESIDENTE À AV. CASPER LIBERO, 390, 5 AD CJ 507-A, CENTRO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.850,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE APARECIDA DONIZETI SABINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 161.945.338-03, RG/RNE: 12911209 - SP, RESIDENTE À AV. CASPER LIBERO, 390, 5 AD CJ 507-A, CENTRO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00.

ADMITIDO OSCAR NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 907.883.548-68, RG/RNE: 7212388 - SP, RESIDENTE À RUA DAS PALMEIRAS, 381, AP. 2507, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01226-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.850,00.

NUM.DOC: 102.556/04-0 SESSÃO: 15/03/2004

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDA DONIZETI SABINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 161.945.338-03, RG/RNE: 12911209 - SP, RESIDENTE À RUA DAS PALMEIRAS, 381, APTO. 2507, SANTA CECILIA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR NUNES MATSUMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 907.883.548-68, RG/RNE: 71213880 - SP, RESIDENTE À PRACA DA REPUBLICA, 80, 4.A CJTO.412A, CENTRO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.850,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA DA REPUBLICA, 80, 4. A CJTO.412, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01045-000.

NUM.DOC: 178.687/09-1 SESSÃO: 02/06/2009

CORREÇÃO DE CNPJ 54.070.149/0001-76

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE APARECIDA DONIZETI SABINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 161.945.338-03, RG/RNE: 12911209 - SP, RESIDENTE À RUA DAS PALMEIRAS, 381, APTO. 2507, SANTA CECILIA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR NUNES MATSUMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 907.883.548-68, RG/RNE: 71213880 - SP, RESIDENTE À PRACA DA REPUBLICA, 80, 4.A CJTO.412A, CENTRO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.850,00.

ADMITIDO VALDERES APARECIDA BORRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.653.788-94, RG/RNE: 302578468 - SP, RESIDENTE À RUA ETRAN, 255, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09890-410, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.150,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 346.147/09-8 SESSÃO: 10/09/2009

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE OSCAR NUNES MATSUMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 907.883.548-68, RG/RNE: 7.121.388-0 - SP, RESIDENTE À PRACA DA REPUBLICA, 80, 4.A CJTO.412A, CENTRO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.850,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VALDERES APARECIDA BORRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.653.788-94, RG/RNE: 30.257.846-8 - SP, RESIDENTE À RUA ETRAN, 255, VILA JUPITERQ, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09890-410, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.850,00.

ADMITIDO LUIZ FRANCISCO BORRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.432.398-11, RG/RNE: 17.116.357-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA RAINERI, 13-50, PQ VIADUTO, BAURU - SP, CEP 17055-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00.

NUM.DOC: 943.021/09-1 SESSÃO: 10/09/2009

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201203994
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/02/2016

Ficha Cadastral Simplificada certificada para BIANCA CRISTINA FERREIRA ELEUTERIO:39878903800



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
 informação disponível >> - Centro
 CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP
 Telefone: 15-32781738 - E-mail: pilarodosul@tjssp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CONCLUSÃO

Aos **29 de fevereiro de 2016** faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito, Karina Jemengovac Perez.

Geraldo de Almeida Ferreira
 Oficial-Maior

Defiro o pedido retro da exequente.
 Expeça-se nova carta visando a citação do devedor no endereço declinado.
 Pilar do Sul, 29 de fevereiro de 2016.

RECEBIMENTO

Aos **29 de fevereiro de 2016** recebi estes autos em cartório.

Geraldo de Almeida Ferreira
 Oficial Maior

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PILAR DO SUL

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330 - Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h30min

CARTA DE CITAÇÃO - AR

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **44900**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda - CNPJ: 54.070.149/0001-76**

A(o) Representante

COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA

Praça da República, 80, 4º andar - Conjunto 412 - Centro

CEP: 10450-000 - São Paulo-SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Pedro Luiz Alves de Carvalho, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pilar do Sul da Comarca de de Pilar do Sul, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: “Cite-se para pagamento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para cobrir o débito. Em caso de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito devidamente atualizado. P. do Sul, 24 de novembro de 2015”.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e senha(deve ser solicitada em cartório). Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Pilar do Sul, 09 de março de 2016.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
COMARCA DE PILAR DO SUL-SP.**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº1001250-58.2015.8.26.0444
MPS X COMERCIAL AGROFRUTÍCOLA LTDA**

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, promovida em face de, pela advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente á presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue.

Primeiramente, observamos que o endereço informado na inicial acabou se revelando o mesmo onde funciona o escritório de advocacia que representa a executada.

Ademais, o comparecimento espontâneo da executada supre eventual falta de citação conforme dispõe o art. 214, § 1º do Código de Processo Civil.

Assim, declina do pedido anterior para expedição de nova carta de Citação.

O exequente foi intimado para manifestar-se a respeito do bem dado em garantia, no caso, o próprio lote sobre onde recaem os débitos cobrados por meio desta demanda.

Por ora, e unicamente para fins de garantia do juízo enquanto se julgam os embargos prometidos pela executada, o exequente declara sua aceitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pilar do Sul, 10 de Março de 2016.

**Bianca Cristina Ferreira Eleutério
OAB/SP 347.813**

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

1

Nelson Velo Filho

Advogado

OAB/SP 120.430

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1001250-58.2015.8.26.0444

COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA , empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.070.149/0001-76 , com sua sede social sita à Praça da República n. 80 , conj. 412 , CEP01045-000 , República , São Paulo , Capital , por seu advogado e procurador infra assinado , docs. 1 / 6 , anexos , tendo sido **citada em execução fiscal** , nesta data , e desejando **embargar** a mesma , vem respeitosamente diante de **V.EXA.** oferecer como **GARANTIA DO JUÍZO** , o próprio lote no qual se originou o débito do IPTU , executado na presente ação , ou seja , o lote numero **16 (dezesseis)** da **quadra A-3**, do Loteamento Jardim Cananéia, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em face do acima exposto e da garantia do juízo ofertada , requer a abertura do prazo para embargos.

Termos em que,
P. Deferimento

São Paulo 28 de Janeiro de 2016

NELSON VELO FILHO
OAB/SP 120.430

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
, São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
 informação disponível >> - Centro
 CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP
 Telefone: 15-32781738 - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CONCLUSÃO

Aos **28 de março de 2016** faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito, Pedro Luiz Alves de Carvalho.

Geraldo de Almeida Ferreira
 Oficial-Maior

Lavre-se o termo de penhora do bem dado em garantia e intime-se o devedor para comparecer em cartório a fim de assiná-lo e ser nomeado depositário do bem.

Int.
 Pilar do Sul, 14 de março de 2016.

RECEBIMENTO

Aos **28 de março de 2016** recebi estes autos em cartório.

Geraldo de Almeida Ferreira
 Oficial Maior

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

1

Nelson Velo Filho*Advogado*

OAB/SP 120.430

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA VARA JUDICIAL ÚNICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL –
ESTADO DE SÃO PAULO****PROCESSO N.1001250-58.2015.8.26.0444****EXECUÇÃO FISCAL**

COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA , já qualificada nos autos , por seu advogado e procurador infra assinado , vem respeitosamente diante de **V.EXA.** expor e requerer o quanto segue:

Considerando que a executada **COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA – ME** , não possui nenhuma condição de arcar com as custas processuais da presente **execução fiscal** , tendo em vista que não possui mais nenhum fluxo de caixa , nem empregados , tendo já comercializado a grande maioria dos lotes que pertenciam aos loteamentos Chácaras Reunidas Pilar , e , Jardim Cananéia , e , que **apenas aguarda a solução das inúmeras execuções fiscais** que possui contra – si , nesta comarca , a maior parte delas **indevidas** , posto que , incidentes sobre imóveis que a muito não mais lhe pertencem , **para encerrar definitivamente suas atividades** , com **fundamento legal no art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil vigente** , requer lhe seja deferida a **GRATUIDADE DA**

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
 , São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

2

Nelson Velo Filho*Advogado*

OAB/SP 120.430

JUSTIÇA , nos presente autos , juntando para tal suas declarações do imposto de renda.

Termos em que,
P. Deferimento

São Paulo 07 de Junho de 2.016.

(ass. Digital)
NELSON VELO FILHO
OAB/SP 120.430

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
, São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2014

Identificação

CNPJ : 54.070.149/0001-76

Nome Empresarial : COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA - ME

Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : DANIEL ADMONI

CPF : 142.311.078-15

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2014

Declaração entregue com sucesso em 31/03/2014 às 14:17:41 horas.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 398795090536.

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

Identificação

CNPJ : 54.070.149/0001-76

Nome Empresarial : COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA - ME

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificado, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : DANIEL ADMONI

CPF : 142.311.078-15

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2016

Declaração entregue com sucesso em 28/03/2016 às 21:52:59 horas.

Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 325361390305.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1001250-58.2015.8.26.0444 - Execução Fiscal
Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Executado: Comercial Agro Frutícola Ltda

CONCLUSÃO:

Aos 21 de junho de 2016, faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito, Doutor(a) Ricardo Augusto Galvão De Souza

Marcos Antonio Flora
Escrivão Judicial II

Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita formulado pela executata.

Anote-se.

Pilar do Sul, 21 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h30min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **44900**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda - CNPJ: 54.070.149/0001-76**

Em Pilar do Sul, aos 03 de agosto de 2016, no Cartório da Vara Única do Foro de Pilar do Sul, em cumprimento ao despacho de fls. 28, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) Imóvel: Lote 16 da Quadra A-3, Loteamento Jardim Cananéia, CEP 18185-000, Pilar do Sul, avaliado em 28/01/2016, por R\$ 30.000,00(trinta mil reais), do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s) o(a)(s) Sr(a)(s). VALDERES APARECIDA BORRO, CPF nº 212.653.788-94, RG nº 30.257.846-8, sócia-administradora da executada Comercial Agro Fruticola Ltda, neste ato representado pelo procurador OSCAR NUNES, CPF 907.883.548-68, RG 7.121.388. O PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS É DE 30(TRINTA) DIAS contados da intimação da penhora. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

1

Nelson Velo Filho*Advogado*

OAB/SP 120.430

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL ÚNICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO.**PROCESSO N. 1001250-58.2015.8.26.0444
EMBARGOS À EXECUÇÃO**

COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA , empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.070.149/0001 – 76 , com sua sede social sita à Praça da República n. 80 , conj. 412 , CEP01045-000 , República , São Paulo , Capital , por seu advogado e procurador que esta subscreve , vem respeitosamente diante de **V.EXA.** , tempestivamente , ajuizar os presentes ,

EMBARGOS À EXECUÇÃO ,

com fundamento legal no art. 16 , da lei federal n. 6.830/80, pelos relevantes motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

De proêmio , cumpre – nos observar que a embargante deixa de anexar as guias de custas processuais , por ser beneficiária da justiça gratuita , deferida pelo duto juízo.

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro , São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail nelsonvelo@uol.com.br

ADVOCACIA EMPRESARIAL

2

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

Nelson Velo Filho*Advogado*

OAB/SP 120.430

Trata – se de execução fiscal ajuizada pela embargada , com fundamento na lei federal n. 6.830/80 ,pelo pagamento do IPTU , supostamente devido , referente aos exercícios dos anos de **2011 e 2012**, acrescidos dos demais consectários legais , sobre o lote numero **16 (dezesseis) da quadra A-3** do Loteamento denominado de “Loteamento Jardim Cananéia” , sito no Município de Pilar do Sul – Estado de São Paulo.

O juízo encontra – se garantido com o próprio bem , objeto da execução.

Ocorre , excelência , que o IPTU em execução é indevido e não pode ser cobrado em virtude da não observância pelo Poder Público Municipal ,das exigências legais básicas que tornariam válidas e legais as cobranças efetuadas através da presente execução fiscal.

Destarte , o lançamento do IPTU acima , assim como sua cobrança executiva padece de ilegalidade detectada em seu nascedouro , considerando – se , inclusive , que o Poder Público Municipal não cumpriu regras básicas definidas em lei , que lhe permitiriam lançar o referido imposto.

O loteamento Jardim Cananéia foi implementado pela loteadora , ora embargante a aproximadamente 32 (trinta e dois) anos atrás , na exata forma da lei n. 6.766/79 , com todos os requisitos cumpridos e entregue ao Poder Público , que a partir de então passou a geri – lo como parte (bairro) da cidade de Pilar do Sul , posto que tratava – se de loteamento urbano , na forma da lei municipal n. 601/84 , doc. 1 / 2 , anexo , passando desde então a lançar e cobrar o IPTU dos Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro , São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail nelsonvelo@uol.com.br

ADVOCACIA EMPRESARIAL

3

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

Nelson Velo Filho***Advogado******OAB/SP 120.430***

munícipes , sem contudo , conservar as benfeitorias realizadas pelo loteador , ou implantar novas benfeitorias ou equipamentos urbanos , na forma estabelecida na lei federal n. 6.766/79 , ou previstos no art. 32 do Código Tributário Nacional .

Cumpre ressaltar , aqui , que de todas as benfeitorias enumeradas no parágrafo 1º do art. 32 do CTN , nenhuma delas foi construída pelo Poder Público , e somente o posto de saúde enumerado no inc. V , é mantido pela municipalidade, tendo o prédio onde funciona o serviço sido doado pelo loteador.

O inc. II do parágrafo 1º do art. 32 do CTN foi construído pelo loteador e é operado e mantido pela SABESP , o inc. III jamais existiu em mais de trinta anos nas mãos do município , o esgoto é despejado em fossas , quando não corre a céu aberto , o inc. I , foi construído pelo loteador e depois de 30 (trinta) anos sem manutenção, praticamente desapareceu , com relação ao inc. IV do parágrafo 1º , do art. 32 do CTN , iluminação pública jamais existiu no loteamento , apenas distribuição domiciliar , custeada pelos próprios munícipes , e operada e mantida pela ELEKTRO à custa dos próprios usuários.

Assim , decorrido considerável tempo da implantação do loteamento , a condição dos adquirentes , hoje contribuintes há mais de 30 (trinta) anos do IPTU , é profundamente lamentável. Eis que não dispõem de pavimentação , escolas , sistema de drenagem , rede coletora de esgoto , iluminação pública etc.....Apenas pagam o IPTU a mais de 30(trinta) anos , chafurdam na lama quando chove , convivem sem segurança com alto índice de criminalidade , não possuem rede coletora para dar vazão a seus dejetos, iluminação pública , etc.....

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
 , São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br

ADVOCACIA EMPRESARIAL

4

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

Nelson Velo Filho***Advogado******OAB/SP 120.430***

A rigor , e na letra da lei , a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul , não possui o direito de cobrar IPTU sobre os imóveis sítos no Loteamento Jardim Cananéia , bairro de Pilar do Sul a mais de 30(trinta) anos , posto que , pela total ausência de equipamentos e serviços públicos , no local , não preencheu os requisitos legais enumerados no art. 32 do Código Tributário Nacional , posto que dos 05 (cinco) incisos nomeados no parágrafo 1º do citado artigo , a municipalidade não construiu nenhum , e mantém apenas 01 (hum) , ao alcance dos moradores do referido bairro.

Portanto , na forma da lei , o IPTU lançado sobre os lotes do referido loteamento é nulo.

De mais a mais , afrontou também a municipalidade , o art. 34 do CTN , ao imputar à embargante a responsabilidade pelo pagamento do IPTU sobre o(s) imóvel(veis) acima , posto que a mesma sempre teve a propriedade do referido imóvel , **mas jamais foi a titular do seu domínio , útil ou não , cabendo este à própria embargada.**

Com efeito , no dia 07 de Janeiro de 1987 , a embargante e a embargada assinaram termo de compromisso e caução de 103(cento e três) lotes do Loteamento Jardim Cananéia , entre os quais encontram –se o(s) lote(s) objetos desta execução , doc 3 / 4 , anexo , para garantia da execução de obras de infraestrutura.

Cumpridas as obrigações assumidas e decorridos quase 30(trinta) anos da assinatura do termo acima , a municipalidade , abusando de sua notória incompetência , não liberou os lotes caucionados , dentre os quais os executados na presente ação , **não executou a caução** ,
Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
, São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br

ADVOCACIA EMPRESARIAL

5

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

Nelson Velo Filho***Advogado******OAB/SP 120.430***

cujos eventuais direitos , caso existam , já se encontram prescritos pela decorrência do tempo , **não permitiu à embargante , vender , ceder , alienar os imóveis objetos desta execução , não permitiu sequer proceder a ligação de água ou luz , atos que dependem de autorização do Poder Público.**

Destarte , embora de forma ilegal e arbitrária , na forma do art. 34 do CTN , o titular do domínio sobre os imóveis em questão era a municipalidade , para a qual devem ser carreados os ônus do pagamento do IPTU , ao menos até a resolução do termo de caução anexo , que é fruto de ação judicial no processo n. 0002334-63.2005.8.26.0444.

Requer pelo acolhimento dos presentes embargos no efeito suspensivo , para o efeito de no final , ser declarada a nulidade do título executivo , posto que , acimado de nulidade insanável desde o lançamento do IPTU , conforme acima demonstrado.

Requer a liberação da garantia do juízo , oferecida , com a final procedência dos embargos , e a inversão do ônus da sucumbência .

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos , sem nenhuma exceção.

Requer que todas as intimações referentes aos presentes autos sejam realizadas na pessoa do subscritor do presente instrumento Dr Nelson Velo Filho , advogado , inscrito na OAB/SP sob n. 120.430 , com

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
 , São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Cível , Criminal e Tributária

Direito Comercial

Falências e concordatas

Consultoria Jurídica

6

Nelson Velo Filho***Advogado******OAB/SP 120.430***

escritório profissional sito à Praça da República n. 80 , conj. 506 ,
CEP01045-000 , República , São Paulo , Capital.

Termos em que,
P. Deferimento
Paulo 20 de Setembro de 2.016.

NELSON VELO FILHO
OAB/SP 120.430

Praça da República 80 , conj. 506 , 5º andar , CEP 01045-000 , Centro
, São Paulo , Capital , tel (11) 31205477 – cel. 83318193 , e. mail
nelsonvelo@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

fls. 41

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 601/84

De 20 de Setembro de 1984.

"Autoriza a expansão urbana de imóvel - localizado no Bairro do Pinhal e dá ou tras providências."

DIONÍSIO DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal apro vou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada zona urbana, para fins do disposto do artigo 3º da Lei nº 6.766, de 19/12/79, além de outras disposições legais que regem a matéria, o imóvel localizado no Bairro do Pinhal, neste município, para fins de implantação de um loteamento de chácaras de recreio, denominado "Jardim Cananeia", de propriedade da firma "Comercial Agro-Frutícola Ltda.", inscrita no CGC nº 54.070.149/0001-76, com área total de cinco mil e seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez metros quadrados (5.687.310,00m²), firma essa portadora da carta Ofício do INCRA CR(08)GC nº 1226/83, declarando nada ter a opor quanto ao parcelamento do imóvel rural em chácaras e sua expansão urbana, cadastrado sob nº 637 050 077 900, área essa que contém as seguintes características e confrontações:

"O imóvel rural com a área de 568,731 hectares, denominado "Fazenda Cananeia", situado nos Bairros do Pinhal, Turvo do Pinhal, Turvo, Pinhal ou Boa Vista, Pinhal do Turvo, Turvo ou Pinhal, Município de Pilar do Sul, comarca de Piedade, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Principia em um marco na margem direita do Rio Pinhal, junto as divisas de KIICHI FUKUSHIMA, sucessor de João Batista de Carvalho; daí segue a rumo dividindo com o mesmo Kiichi até um marco na grota; daí deflete à direita e segue pela grota dividindo com o mesmo KIICHI FUKUSHIMA, sucessor de Benedito e Maria José de Jesus, até outro marco; daí segue à esquerda a rumo dividindo com o mesmo até outro marco na grota; daí segue à esquerda e desce pela grota até um córrego, daí desce por este dividindo com o mesmo Kiichi, sucessor de João Batista de Carvalho, até uma barra; daí deflete à direita e segue por outro córrego acima dividindo com SHUJI KASHIMA, e depois com EISAKO IWATA, sucessor de José Proença de Carvalho, até um marco; daí deflete a esquerda



continuação da Lei nº601/84=

Proença de Carvalho; transpondo a faixa de servidão permanente a favor da FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., até outro marco; daí deflete à direita e segue dividindo com a COMERCIAL AGRO-FRUTÍCOLA LTDA., sucessora de Gabriela Maria de Carvalho, transpondo novamente a faixa de servidão a favor das FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., até outro marco no caminho de acesso ao imóvel; daí deflete à direita e segue pelo referido caminho até outro marco; daí deflete à esquerda e segue rumo dividindo com LAZARO DOS SANTOS CARVALHO, e, José Guedes de Carvalho, até outro marco na margem direita do Rio Pinhal junto de uma grotta; daí deflete à direita e desce pela referida margem do Rio Pinhal passando por dois afluentes até um marco, daí continua pela margem da distância de 885,64 metros até outro marco; daí continua rio abaixo até o marco nas divisas de Kii-chi Fukushima na margem do mesmo onde teve PINCÍPIO". MATRICULA -- sob nº 7.337, de 22 de março de 1984, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade-SP"

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a empresa COMERCIAL AGRO-FRUTÍCOLA LTDA., uma área aproximada de 100.00 m² (cem mil metros quadrados), a ser destinada da área institucional existente no loteamento já implantado no imóvel objeto desta expansão urbana, por outras áreas localizadas em várias quadras, na mesma proporção, consoante instrumento particular de promessa de permuta de imóvel, que passa a ser parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - A escritura pública da permuta das áreas aludidas no artigo anterior, deverá ser outorgada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nas condições constantes no instrumento particular mencionado.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa COMERCIAL AGRO-FRUTÍCOLA LTDA; a título de indenização, a importância de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), referente ao uso restrito da área de lazer deixada no loteamento, consoante termo de compromisso de pagamento de indenização, que passa a ser parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a aplicar no setor rodoviário, na aquisição de caminhão a indenização aludida no artigo anterior.

ARTIGO 6º - O Alvará do loteamento somente de verá ser expedido após o pagamento da indenização e assinatura do -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ^{fls. 43}

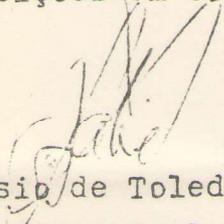
ESTADO DE SÃO PAULO

cont. das fls. 02 - lei nº 601/84=

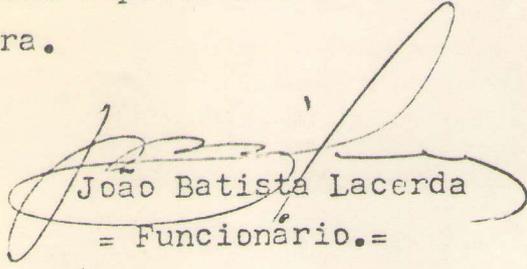
186.277,97m² (cento e oitenta e seis ponto, duzentos e setenta e sete vírgula e noventa sete metros quadrados).

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dionísio de Toledo
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


João Batista Lacerda
= Funcionário. =

EMOL. C-1 532,00
S. EST. C-1
I. ASS. C-1 106,40
TOTAL C-1 638,40
Selos p/ Verbo
Guiá. No. 182184
Recibo No. _____

SECRETARIA DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Rua José Braga Sobrinho, 348 -- Fone 47
Pilar do Sul - Comarca de Piedade - E. S. P.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé

PILAR DO SUL, 05 de Out. de 1984.

3 _____

DR. BRUNO DENI SALES - Oficial Interino
DR. MARIA CLARA DE OLIVEIRA SALES

Procurante

ONIA APARECIDA DE GOES - Escrevente

Guia No. 195 / 04



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº41/86

A PREFEITURAMUNICIPAL DE PILARDO SUL, Estado de São Paulo, expede o ALVARÁ do loteamento "JARDIM CANANEIA", - destinado para fins urbanos conforme Lei Municipal nº601/84, - de propriedade da COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., localizado no Bairro da Boa Vista ou Pinhal, zona rural deste Município, processo protocolado sob nº 443/83 de 18/11/1983 e aprovado - nesta data, compreendendo uma área total de 5.687.310,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez metros quadrados), por estar de acordo com a legislação vigente e com as taxas necessárias para esta autorização devidamente recolhidas.

Área dos lotes (2.463 unidades).....	3.696.751,50m ²
Sistema de Lazer.....	670.433,37m ²
Ruas e vielas.....	709.395,61m ²
Institucional.....	291.261,75m ²
Faixa "Non Aedificandi".....	317.934,50m ²
Caixas d'Água.....	<u>1.533,27m²</u>
Total Geral.....	5.687.310,00m ²

Pilar do Sul, 22 de maio de 1.986.


Dionísio de Toledo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 13/86

de 22 de maio de 1986...

Aprova o Loteamento "Jardim Cana-
néia" e da providências.

O Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas
atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento "Jardim Cana-
néia", pertencente a Comercial Agro-Fru-
tícola Ltda., com a área total de -
5.687.310,00 metros quadrados, no Bair-
ro do Pinhal, nos termos da Lei 601/84.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário e, especialmente, o Decre-
to nº 10/85.


Dionísio de Toledo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

TÉRMO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular de acôrdo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Dionisio de Toledo, e de outro lado a firma COMERCIAL AGRO-FRUTÍCOLA LTDA., empresa estabelecida à Rua Marconi, 71, 10ª andar, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 54.070.149/0001-76, neste ato representada por seus diretores, Srs. Ouri Admoni e Daniel Admoni, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

1. A segunda nomeada Comercial Agro-Frutícola Ltda., acata em seus precisos termos as determinações contidas na lei nº 601/84, de 20 de setembro de 1984, obrigando-se a outorgar escritura pública de permuta da área descrita no instrumento particular de promessa de permuta de imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, consoante preconizam os artigos 2º e 3º da referida lei;

2. Nos termos do artigo 4º da supracitada lei, a segunda nomeada Comercial Agro-Frutícola Ltda., efetua neste ato, o depósito da importância de Cz\$ 143.849,17 (sento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove cruzados e dezessete centavos), através do cheque nº MI-820564, sacado contra a agência do Banco Itaú S/A, em São Paulo;

3. A primeira nomeada Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, baixa nesta data o Decreto nº 13/86, pelo qual aprova o Loteamento "Jardim Cananéia" e revoga o Decreto nº 10/85 que anulou o alvará nº 02/83;

4. A segunda nomeada Comercial Agro-Frutícola



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Ltda., desiste das ações referentes ao aludido loteamento, que move contra a primeira nomeada;

5. A primeira nomeada Prefeitura Municipal de Pilar do Sul concede o competente Alvará do Loteamento de chácaras de recreio denominado "Jardim Cananéia", de propriedade da segunda nomeada Comercial Agro-Frutícola Ltda., que fica autorizada a partir deste momento, a proceder as vendas dos lotes aos interessados;

6. As partes assinam nesta data, o Termo de Garantia por caução de lotes e cronograma de execução de obras de infra estrutura, em substituição ao Termo e Cronograma assinados em 02 de dezembro de 1983;

7. A primeira nomeada Prefeitura Municipal de Pilar do Sul procederá, dentro de 15 (quinze) dias ao Laudo de Vistoria no referido loteamento e ato contínuo, liberará proporcionalmente, os lotes caucionados para garantia de infra estrutura;

E, por estarem justos e avençados, as partes, por seus titulares, assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pilar do Sul, 22 de maio de 1986.

TESTEMUNHAS:

-Sergio Diamanty Lobo-RG.2.896.123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO
=====

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO
=====

Aos 07 dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na presença do Prefeito Municipal Dr. Cláudio Francisco de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e os senhores OURI ADMONI e DANIEL ADMONI, brasileiros, casados, portadores do RG nº. 2.859.198 e nº 2.569.980 respectivamente, com CIC nº 142.314.338-87, e nº.... 142.311.078-15, respectivamente, domiciliados e residentes nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representando a firma COMERCIAL AGRO- FRUTICOLA LTDA, empresa estabelecida na Fazenda Cananãia, bairro do Pinhal, Pilar do Sul, inscrita no C.G.C-MF sob nº 54.070.149/0001-76, doravante denominada / simplesmente LOTEADORA, ficou certo e ajustado o seguinte:

1º) - A LOTEADORA, proprietária de um imóvel urbano situado no bairro do Pinhal, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, a aprovação de um LOTEAMENTO com área total de 5.687.310,00 M², que recebeu a denominação de " JARDIM CANANÉIA" por este termo compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 601/84 de 20 de setembro de 1984, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber: -

2º) - A LOTEADORA se compromete a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como " área verde ", recreios, lazer, institucional, etc., num total de 1.385.379,12 M² bem como as áreas destinadas ao sistema viário do loteamento, num total de 709,395,61 M², e isso tão logo registrado o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

3º) - Se compromete a executar à própria custa, dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação do loteamento, e na conformidade do "cronograma anexo", as obras de infra-estrutura, tudo de acordo com os projetos apresentados à esta Prefeitura.

4º) - No caso desta Prefeitura não possuir rede mestra de esgoto nas imediações, fica dispensada a obrigatoriedade de sua execução, ficando entretanto os adquirentes compradores de lotes obrigados à construção de fossas sépticas quando autorizadas as edificações.

5º) - É facultado a LOTEADORA a implantação de poço artesiano a fim de garantir uma vazão compatível com o loteamento, em lugar destinado no respectivo projeto.

69) - A LOTEADORA se compromete a não outorgar qualquer escritura DEFINITIVA de lotes antes de concluídas as obras previstas na cláusula 3.^a deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste termo.

79) - Para garantir a execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula 3 retro, A LOTEADORA cauciona à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, os seguintes lotes: nºs 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 da quadra A-1; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 da quadra A-2; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18 da quadra A-3; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 da quadra A-4; 01,02,03,04,05,08,10,11,12,13,14 e 15 da quadra B-1; 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra B-2; 02,03,05,06 e 07 da quadra C-1; 13,14,15,16,17 e 18 da quadra C-2; totalizando 103 (cento e três) lotes, os quais somente serão liberados após o competente termo de Vistoria e aceitação das obras de infra-estrutura, a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes da liberação.

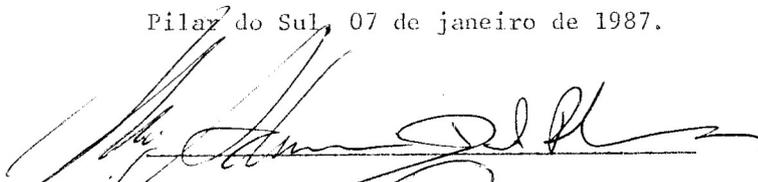
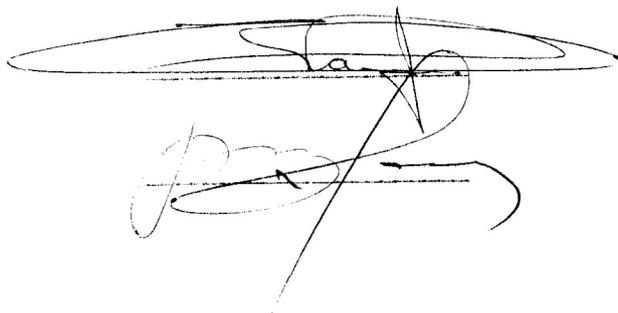
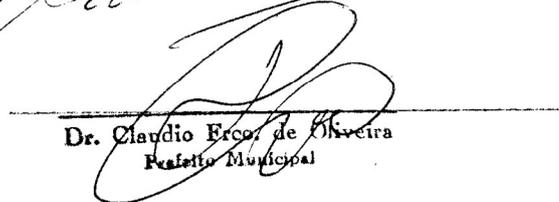
89) - Se A LOTEADORA deixar de cumprir as obrigações / aqui assumidas, ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 3.^a deste instrumento, sem prejuízo dos mesmos sofrerem as cominações / da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

99) - A LOTEADORA fica ciente de que todas as obras relacionadas neste termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados, nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluída e declarada de acordo após vistoria regular.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Pilar do Sul, 07 de janeiro de 1987.

TESTEMUNHAS:



Dr. Claudio Ecco de Oliveira
Prefeito Municipal

Doc. 11

MEMORIAL DESCRITIVO

- 01 - Assunto: Projeto de Loteamento e Arruamento
- 02 - Proprietário: Comercial Agro-Fruticola Ltda
- 03 - Denominação do Loteamento: " JARDIM CANANEIA "
- 04 - Localização: Bairro do Pinhal
- 05 - Município: Pilar do Sul
- 06 - Perímetro da Área Loteada:

Tem início na intercessão da cerca de confrontação com terras de Jose Guedes, e a margem direita do Rio Pinhal. Segue a divisa pelo Rio Pinhal, no sentido jusante pela extensão de 11.162,40 metros, quando encontra a cerca de divisa de / confrontação com terras de Kiichi Fukushima e segue pela mesma pelo rumo SE 78º 23' 00" e distância de 35,01 metros, rumo SE 73º 22' 57" e distância de 358,80 metros; rumo SE 69º 11' 39" e distância de ... 316,10 metros; rumo SE 65º 52' 23" e distância de 111,20 metros; rumo SE 71º 52' 30" e distância de 55,00 metros, indo atingir um córrego, deste ponto a divisa deixa a cerca, e segue pelo córrego no sentido à montante, ainda em confrontação com terras de Kiichi Fukushima pela extensão de 852,30 metros, indo atingir uma cerca. Neste ponto a divisa deflete à direita, e ainda confrontando-se com terras de Kiichi Fukushima, segue pela cerca pelo rumo SE 87º 10' 00" e distância de 16,85 metros; rumo SE 93º 00' 11" e distância de 155,38 metros rumo SE 94º 00' 46" e distância de 257,20 metros; indo atingir um outro córrego; neste ponto a divisa segue pelo córrego no sentido à jusante, ainda em confrontação com terras de Kiichi Fukushima, pela extensão de 890,36 metros até o ponto de intercessão com a cerca que limita as terras de Shuji Kashima. Deste ponto em diante segue a divisa pelo córrego, agora confrontando-se com terras de Shuji Kashima pela extensão de 520,08 metros, encontrando-se a cerca de confrontação com terras de Eizako Iwata. Segue a divisa ainda pelo córrego, em con

segue fl. 02

frontação com terras de Eizako Iwata pela extensão de 305,11 metros quando atinge uma cerca. Neste ponto a divisa segue pela cerca confrontando-se com terras de propriedade de Eizako Iwata, pelo rumo SE 96º 17' 58" e distância de 78,00 metros, rumo SE 84º 18' 22" e distância de 192,67 metros, rumo SE 87º 35' 41" e distância de 193,03 metros; rumo SE 76º 01' 57" e distância de 167,10 metros, neste ponto a divisa deflete a direita e segue pela referida cerca confrontando-se com terras de propriedade da Comercial Agro "rutilcola., pelo rumo SW 13º 17' 43" e distância de 665,26 metros, neste ponto a divisa deflete à direita e passa a confrontar-se com terras de propriedade de Lázaro dos Santos Carvalho, pelo rumo NW 81º 01' 06" e distância de 43,16 metros, quando deflete a esquerda. Segue ainda a divisa pela referida cerca, ainda confrontando-se com Lázaro dos Santos Carvalho pelo rumo SW 73º 27' 20" e distância de 21,57 metros; rumo SW 79º 28' 46" e distância de 21,92 metros, neste ponto a divisa deflete a esquerda e segue pelo rumo SE 04º 10' 29" e distância de 553,00 metros. Neste ponto a divisa passa a confrontar-se com terras de propriedade de Jose Guedes de Carvalho e segue pela cerca pelo rumo SE 04º 10' 29" e distância de 465.12 metros, indo atingir o ponto inicial desta descrição.

O perímetro acima encerra uma área de 5.687.310,00 metros quadrados.

07 - Topografia: A topografia do terreno, é ondulada à plana, perfeitamente indicada para o tipo e tamanho dos lotes, com áreas mínimas de 1.000,00 metros quadrados.

08 - Plano Geral do Projeto: O projeto foi elaborado, com total obediência às normas técnicas vigentes, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais.

09 - Vegetação: Parte do solo é coberto por árvores, e algum mato nativo, que serão preservados. Ao longo dos cursos d'água, foi mantida uma faixa de proteção de 15,00 metros de largura.

10 - Caracterização do Loteamento: O projeto foi elaborado, para constituir-se em Sítios de Recreio, devendo os lotes serem utilizados para residências de lazer.

11 - Sistema Viário: O sistema viário foi planejado segundo o seguinte critério: traçado dos eixos principais de circulação em função das condições topográficas, para obtenção de declividades mínimas nos "graidés" das ruas, cuja largura mínima é de 14,00 metros.

12 - Demarcação: Todos os lotes serão demarcados com marcos de concreto, cravados em suas vértices, PCs e PTs.

13 - Terraplenagem: Todas as vias de circulação do sistema viário, serão abertas e terraplenadas, segundo os "graidés" do projeto.

14 - Escoamento das Águas Pluviais: O escoamento das águas pluviais nas ruas será assegurado superficialmente pelo adequado nivelamento das ruas, cujas pistas serão abauladas.

[Handwritten signatures]

segue fl. 3

15 - Abastecimento de água potável: O abastecimento de água potável será assegurado através de rede de água a ser construída pelo proprietário.

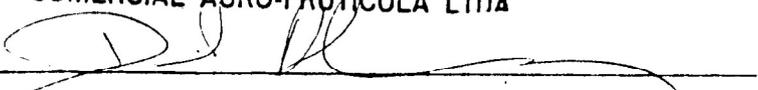
16 - Sistema de Esgotos Sanitários: As águas servidas serão conduzidas às fossas sépticas, que serão construídas pelos compradores dos lotes, individualmente, segundo as normas da ABNT-NBR 7229/82

17 - Disposições Gerais: O arruamento e loteamento serão executados em sua totalidade, sempre atendendo as exigências dos poderes públicos competentes.

18 - Distribuição das áreas: A área loteada é composta de 2.463 lotes e tem a seguinte distribuição: Número das Quadras.....123

Área dos lotes.....	3.696.751,50 M ²	65,00 %
Área das ruas.....	709.395,61 M ²	12,47 %
Sistema de lazer.....	670.433,37 M ²	11,79 %
Área institucional.....	291.261,75 M ²	5,12 %
Caixa D'água.....	1.533,27 M ²	0,03 %
Faixa non aedificand.....	317.934,50 M ²	5,59 %
ÁREA TOTAL.....	5.687.310,00 M²	100,00 %

COMERCIAL AGRO-FRUTÍCOLA LTDA



Proprietária: COMERCIAL AGRO-FRUTÍCOLA LTDA.



Autor do Projeto: DIÓGENES CORTIJO COSTA

CREA: 33.838/D - 6a. Região

ART 078 892



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o(a) exequente com relação aos Embargos de fls. 35/52. Nada Mais.
 Pilar do Sul, 06 de outubro de 2016.
 Edirceu Cesar Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0595/2016, foi disponibilizado na página 2584/2586 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)

Juarez Márcio Rodrigues (OAB 197773/SP)

Bianca Cristina Ferreira Eleuterio (OAB 347813/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente com relação aos Embargos de fls. 35/52."

Pilar do Sul, 9 de novembro de 2016.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Pilar do Sul
 FORO DE PILAR DO SUL
 VARA ÚNICA
 PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, CENTRO - CEP 18185-000,
 FONE: 15-32781738, PILAR DO SUL-SP - E-MAIL:
 PILARDOSUL@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que embora regularmente intimado(a), até presente data o(a) Exequente não manifestou-se nos autos sobre o prosseguimento da ação. Nada Mais. Pilar do Sul, 08 de dezembro de 2016. Eu, ____, Erasmo de Gois Vieira, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr. Ricardo Augusto Galvão De Souza

Vistos.

Intime-se pessoalmente a parte autora, via imprensa oficial, para que dê andamento ao pleito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.

Pilar do Sul, 09 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0677/2016, foi disponibilizado na página 3139/3140 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Juarez Márcio Rodrigues (OAB 197773/SP)
Cristiane Aurora Melo Franco Bahia (OAB 360635/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora, via imprensa oficial, para que dê andamento ao pleito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil."

Pilar do Sul, 15 de dezembro de 2016.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
COMARCA DE PILAR DO SUL-SP.**

**EXECUÇÃO FISCAL 1001250-58.2015.8.26.0444
MPS X COMERCIAL AGROFRUTÍCOLA LTDA**

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, promovida em face de **COMERCIAL AGROFRUTÍCOLA LTDA**, pela advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente á presença de Vossa Excelência na forma do disposto no Código de Processo Civil, oferecer

IMPUGNAÇÃO

aos Embargos opostos, o que faz pelas seguintes razões de fato e de direito adiante expostas:

I - DOS FATOS

O ora Embargante é devedor da Fazenda Pública Municipal sendo o tributo executado na presente referente ao lançamento do IPTU do imóvel cadastrado sob nº **4490**, alega em síntese que o referido tributo não é devido em virtude da falta de estrutura do loteamento em questão, falta de estrutura diga-se de passagem de competência do loteador, ou seja, denuncia sua própria omissão, vejamos:

O Embargante é signatário de termo de ajustamento datado de 07/01/1987, pelo qual se obrigava a realizar as obras de infraestrutura do loteamento que comercializava na época, em 2005 propôs a ação de numeral 0002334-63.2005 em trâmite perante este D. juízo onde se pleiteia o descaucionamento dos lotes dados em garantia para execução do loteamento, sob a alegação de conclusão completa das obras de infraestrutura.

Pois bem Excelência, sem adentrar no mérito da outra demanda supramencionada, como em sede de embargos à execução fiscal pretende o Embargante nesta seara alegar justamente o oposto.

Ademais a infraestrutura faltante no local é de sua competência, bem como o pagamento dos tributos incidentes sobre os lotes objeto de caução.



II - DA IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS

Os embargos oferecidos em momento algum conseguiram descaracterizar a liquidez, certeza e exigibilidade do crédito exequendo, reivindicado pelo Credor-embargado, nos autos da execução proposta.

III - DA LIQUIDEZ E CERTEZA DO DÉBITO

Os valores reclamados pelo Embargante-credor, nos autos da execução, são líquidos, certos e exigíveis, regularmente inscritos e não atacados pelo próprio devedor.

IV - DO PEDIDO

Isto Posto, requer a Vossa Excelência, que se digne a julgar Improcedente os embargos opostos, condenando o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da execução, devidamente corrigido, consoante dispõe a norma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, por ser da mais alta e salutar Justiça!

Termos em que,
 Pede deferimento.

Pilar do Sul, 16 de janeiro de 2017.

Raquel Morais Bom Dodopoulos
OAB/SP nº 178.222



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 14/03/2017, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **Ricardo Augusto Galvão De Souza**, MM. Juiz(a) de Direito Titular da Comarca.

Geraldo De Almeida Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Vistos.

Deixo de apreciar os "embargos" de fls.35/40, eis que as matérias ali expostas deveriam ter sido invocadas na competente ação de embargos à execução fiscal.

Além do mais, não aventou matéria de ordem pública, o que ensejaria apreciação e decisão.

Manifeste-se a municipalidade em termos de prosseguimento útil da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Pilar do Sul, 14 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2017, foi disponibilizado na página 3192/3215 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Cristiane Aurora Melo Franco Bahia (OAB 360635/SP)

Teor do ato: "Vistos.Deixo de apreciar os "embargos" de fls.35/40, eis que as matérias ali expostas deveriam ter sido invocadas na competente ação de embargos à execução fiscal.Além do mais, não aventou matéria de ordem pública, o que ensejaria apreciação e decisão.Manifeste-se a municipalidade em termos de prosseguimento útil da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se."

Pilar do Sul, 28 de março de 2017.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1001250-58.2015.8.26.0444

MPS X COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já qualificado nos autos em epígrafe, pelo(a) advogado(a) que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a alienação do imóvel penhorado, em hasta pública.

Segue o demonstrativo de débitos atualizados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pilar do Sul, 03 de abril de 2017.

Dra. Raquel Moraes Bom Dodopoulos

OAB/SP nº. 178.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

(Página: 1 / 1)

02.04 - Relatório Analítico de Dívidas em Aberto - [IPTU]

Data: 03/04/2017 11:08:53
 Sistema CECAM

PILAR DO SUL Exercício: 2017
 Usuário: sylvia
 Intervalo de Contribuintes: 1 a 121688 Intervalo de Identificação: 4490 a 4490
 Opção de Impressão Como: Ambos
 Opção de Seleção: Todos Exercícios: 2011 a 2012
 Dados Atualizados até : 30/04/2017

Contribuinte : 120610 / COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA

IDENTIFICAÇÃO: 4490 / 00044900
Endereço: Rua ERCÍLIO BERTOLDO DA SILVA, 0 - JD.CANANEIA - / Loteamento: JD.CANANEIA / Quadra: A-3 / Lote: 0016

EXERCÍCIO	LIVRO	FOLHA	ITEM	Nº PROCESSO	PARCELAS	VALOR INSCRITO	MULTA	JUROS	CORREÇÃO	VALOR TOTAL	DT. INSCRIÇÃO	STATUS
2011	2011	108	2951	987 / 2015	1	30,06	3,00	22,24	15,17	70,47	06/01/2011	CJ
2011	2011	108	2952	987 / 2015	2	30,06	3,00	21,64	15,17	69,87	06/01/2011	CJ
2011	2011	108	2953	987 / 2015	3	30,06	3,00	21,04	15,17	69,27	06/01/2011	CJ
2011	2011	108	2954	987 / 2015	4	30,08	3,00	20,45	15,18	68,71	06/01/2011	CJ
2012	2012	26	659	987 / 2015	1	32,28	3,22	20,33	12,97	68,80	06/12/2011	CJ
2012	2012	99	2702	987 / 2015	2	32,28	3,22	19,69	12,97	68,16	06/12/2011	CJ
2012	2012	176	4853	987 / 2015	3	32,28	3,22	19,04	12,97	67,51	06/12/2011	CJ
2012	2012	256	7092	987 / 2015	4	32,28	3,22	18,39	12,97	66,86	06/12/2011	CJ
SUBTOTAIIS --->						249,38	24,88	162,82	112,57	549,65		

TOTAIS --->	QDE. IMÓVEIS:	VALOR INSCRITO:	MULTA:	JUROS:	CORREÇÃO:	TOTAL:
	1	249,38	24,88	162,82	112,57	549,65

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 05/04/2017 às 10:12, sob o número WPLLI7700031666. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 146DF62.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verificando estes autos, contatei que o despacho de pags. 28 não foi publicado e o termo de penhora não foi assinado e para maior celeridade, remeto nesta data para publicação. Nada Mais. Pilar do Sul, 06 de abril de 2017. Eu, ____, Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2017, foi disponibilizado na página 2665/2666 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
13/04/2017 - Endoenças - Prorrogação
14/04/2017 - Paixão - Prorrogação

Advogado
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Cristiane Aurora Melo Franco Bahia (OAB 360635/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que verificando estes autos, contatei que o despacho de pags. 28 não foi publicado e o termo de penhora não foi assinado e para maior celeridade, remeto nesta data para publicação. Nada Mais.-----Lavre-se o termo de penhora do bem dado em garantia e intime-se o devedor para comparecer em cartório a fim de assiná-lo e ser nomeado depositário do bem. Int. "

Pilar do Sul, 11 de abril de 2017.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP. - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h30min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Dívida Ativa nº: **44900**
Exeçüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda - CNPJ: 54.070.149/0001-76**

Em Pilar do Sul, aos 03 de agosto de 2016, no Cartório da Vara Única do Foro de Pilar do Sul, em cumprimento ao despacho de fls. 28, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) Imóvel: Lote 16 da Quadra A-3, Loteamento Jardim Cananéia, CEP 18185-000, Pilar do Sul, avaliado em 28/01/2016, por R\$ 30.000,00(trinta mil reais), do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s) o(a)(s) Sr(a)(s). VALDERES APARECIDA BORRO, CPF nº 212.653.788-94, RG nº 30.257.846-8, sócia-administradora da executada Comercial Agro Fruticola Ltda, neste ato representado pelo procurador OSCAR NUNES, CPF 907.883.548-68, RG 7.121.388. O PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS É DE 30(TRINTA) DIAS contados da intimação da penhora. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Pilar do Sul 06/08/2017
Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(se presente ao ato da lavratura do Termo)
OSCAR NUNES
267121388

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FLORES RICA, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-76, em 03/08/2016 às 15:00. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OSCAR NUNES, inscrita no CNPJ nº 907.883.548-68, em 03/08/2016 às 15:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 1B06D67.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 02/05/2017, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **Ricardo Augusto Galvão De Souza**, MM. Juiz(a) de Direito Titular da Comarca.

YANCA NASCIMENTO ARSILLA

Estagiário Nível Superior

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Vistos.

Defiro fls. 62/63.

Indique, no prazo de trinta dias, leiloeiro habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Na inércia, o feito será extinto, nos termos do artigo 485, III, CPC.

Intime-se.

Pilar do Sul, 02 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0274/2017, foi disponibilizado na página 2501/2508 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Cristiane Aurora Melo Franco Bahia (OAB 360635/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro fls. 62/63. Indique, no prazo de trinta dias, leiloeiro habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Na inércia, o feito será extinto, nos termos do artigo 485, III, CPC. Intime-se."

Pilar do Sul, 8 de maio de 2017.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da autora em termos de prosseguimento, devidamente intimado(a) na pessoa de seu procurador(a) pelo DJE. Nada Mais. Pilar do Sul, 27 de junho de 2017. Eu, ____, Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi AR.

Nada Mais. Pilar do Sul, 27 de junho de 2017. Eu, ____, Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330 - Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL – A.R.

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**
 T (093/979)

Destinatário(a):
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
 Rua Tenente Almeida, 265, centro
 Pilar do Sul-SP
 CEP 18185-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Pilar do Sul, 27 de junho de 2017. Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1001250-58.2015.8.26.0444

MPS X COMERCIAL AGROFRUTICOLA LTDA

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já qualificado nos autos em epígrafe, pelo(a) advogado(a) que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a alienação do bem penhorado, em hasta pública.

Na oportunidade indica o leiloeiro oficial credenciado no Certame 01/2017, **Sra. Regina Tereza Franci Brotto**, conforme homologação anexa.

Segue o demonstrativo de débitos atualizados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2017.

Raquel Moraes Bom Dodopoulos

OAB/SP nº. 178.222



HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal Licitações e adjudico o sorteio de leiloeiro, referente ao Credenciamento n° 01/2017, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis e imóveis, conforme classificação abaixo:

01º	Mario Sana Kashiwagui
02º	Caroline de Sousa Ribas
03º	Regina Tereza Franci Brotto
04º	Aedi de Andrade Verrone
05º	Maria Marques Vieira
06º	Celia Gouveia Balleja
07º	Wendell de Mello
08º	Eder Amaral de Oliveira
09º	Keila Regina Chiaradia
10º	Bruno Agnello Pegoraro
11º	Erwin Delano Franci di Brotto
12º	Francisco Donizetti Tripoloni
13º	Celso Ribeiros
14º	Vicente Domiseth de Oliveira
15º	Renato Ferreira de Andrade
16º	Katia Silene Balleja de Souza
17º	Nilton Brancallião
18º	Alberto Ballaris Neto
19º	Galvez Gonçalves
20º	Marcello Lemos da Cruz
21º	Juliana Hisa Sato
22º	Debora Aoki
23º	Aloisio Lahyre de Magalhães
24º	Crislaine Michele Costa Salustiano
25º	Andreia Xavieir Marques Ferreira
26º	Deni Pereira de Andrade
27º	Henry Zylberstajn
28º	Tatiana Paula Zani de Sousa
29º	Cristiane Borguetti Moraes Lopes
30º	Miriam Aparecida Trindade Gir
31º	Rodrigo Adriano dos Santos
32º	Oscar Moherdau
33º	Maria Elizabeth Seoanes
34º	Jorge Luiz Molgado
35º	Roberto Carlos Palella
36º	Roberto Balleja Junior
37º	Oswaldo Seoanes
38º	Fabiana Rosa de Jesus
39º	Osmar Antonio Clini Junior
40º	Rita de Cassia Oliveira
41º	Antonio Hissao Sato Junior
42º	Astrogildo Avila Santos
43º	Douglas José Fidalgo



44°	Agatha Jocelyn Vilas Boas
45°	Rodrigo Alviti
46°	Roberto Tadeu Gabriel

Pilar do Sul - SP, 24 de Maio de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

(Página: 1 / 1)

02.04 - Relatório Analítico de Dívidas em Aberto - [IPTU]

Data: 05/07/2017 11:14:06
Sistema CECAM

PILAR DO SUL Exercício: 2017
 Usuário: silvia
 Intervalo de Contribuintes: 1 a 121854 Intervalo de Identificação: 4490 a 4490
 Opção de Impressão Como: Ambos
 Opção de Seleção: Todos Exercícios: 2011 a 2012
 Dados Atualizados até : 31/07/2017

Contribuinte : 120610 / COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA.

IDENTIFICAÇÃO: 4490 / 00044900
Endereço: Rua ERCILIO BERTOLDO DA SILVA, 0 - JD.CANANEIA - / Loteamento: JD.CANANEIA / Quadra: A-3 / Lote: 0016

EXERCÍCIO	LIVRO	FOLHA	ÍTEM	Nº PROCESSO	PARCELAS	VALOR INSCRITO	MULTA	JUROS	CORREÇÃO	VALOR TOTAL	DT. INSCRIÇÃO	STATUS
2011	2011	108	2951	987 / 2015	1	30,06	3,00	23,14	15,17	71,37	06/01/2011	CJ
2011	2011	108	2952	987 / 2015	2	30,06	3,00	22,54	15,17	70,77	06/01/2011	CJ
2011	2011	108	2953	987 / 2015	3	30,06	3,00	21,94	15,17	70,17	06/01/2011	CJ
2011	2011	108	2954	987 / 2015	4	30,08	3,00	21,35	15,18	69,61	06/01/2011	CJ
2012	2012	26	659	987 / 2015	1	32,28	3,22	21,30	12,97	69,77	06/12/2011	CJ
2012	2012	99	2702	987 / 2015	2	32,28	3,22	20,65	12,97	69,12	06/12/2011	CJ
2012	2012	176	4853	987 / 2015	3	32,28	3,22	20,01	12,97	68,48	06/12/2011	CJ
2012	2012	256	7092	987 / 2015	4	32,28	3,22	19,36	12,97	67,83	06/12/2011	CJ
SUBTOTAIIS --->						249,38	24,88	170,29	112,57	557,12		

TOTAIIS --->

QTD. IMÓVEIS:	1
VALOR INSCRITO:	249,38
MULTA:	24,88
JUROS:	170,29
CORREÇÃO:	112,57
TOTAL:	557,12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/07/2017 às 11:04, sob o número MPL1770074186. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ograbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001250-56.2015.8.26.0444 e código 2001772.



Digital

30/06/2017
LOTE: 26499

fls. 76

DESTINATÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Rua Tenente Almeida, 265, -, centro
Pilar do Sul, SP
18185-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h
2ª / / : h
3ª / / : h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



AR691059486JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Anna Shela V.L. de Matos

DATA DE ENTREGA

04/07/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

131233213

Anna Shela V.L. de Matos
Agente de Correios
Matr. 8107157
PO - PILAR DO SUL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por wagner correios.com.br, liberado nos termos do http://www.correios.com.br/legislacao/assinatura_digital.html



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Vistos.

Certifique a Serventia se decorreu *in albis* o prazo para embargos.

Visando a realização do leilão, em caso positivo, intime-se a exequente a trazer aos autos a certidão da matrícula atualizada do imóvel em questão, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção.

Anoto para controle que o leiloeiro já foi indicado (fl. 72).

Intime-se.

Pilar do Sul, 28 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0726/2017, foi disponibilizado na página 3355/3357 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)

Teor do ato: "Vistos.Certifique a Serventia se decorreu in albis o prazo para embargos. Visando a realização do leilão, em caso positivo, intime-se a exequente a trazer aos autos a certidão da matrícula atualizada do imóvel em questão, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção. Anoto para controle que o leiloeiro já foi indicado (fl. 72). Intime-se."

Pilar do Sul, 31 de agosto de 2017.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram opostos embargos à execução nestes autos às
 pags. 35/40 e, pela decisão de pag. 60 eles não foram apreciados. Nada
 Mais. Pilar do Sul, 01 de setembro de 2017. Eu, ____, Tereza Masako Oide
 Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica intimada a parte autora a trazer aos autos a certidão da matrícula atualizada do imóvel em questão, visando à realização do leilão, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de extinção. Nada Mais. Pilar do Sul, 24 de outubro de 2017. Eu, ____, Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0950/2017, foi disponibilizado na página 2902 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)

Teor do ato: "Fica intimada a parte autora a trazer aos autos a certidão da matrícula atualizada do imóvel em questão, visando à realização do leilão, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de extinção."

Pilar do Sul, 26 de outubro de 2017.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA
DE PILAR DO SUL – SP**

**EXECUÇÃO FISCAL 10011250-58.2015.8.26.0444
MPS X COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA**

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer a juntada da **matrícula individualizada do imóvel** e o **relatório de débitos atualizados do cadastro 4490, IPTU dos exercícios de 2011/2012**, acrescido de 10% referente aos honorários advocatícios.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Pilar do Sul, 08 de dezembro de 2017.

Raquel Moraes Bom Dodopoulos
OAB/SP nº. 178.222

matrícula
-9530-ficha
-1-

Piedade, 14 de abril de 19 87

Imóvel: Lote n.º 16, da Quadra A-3, do loteamento denominado "Jardim Cananéia", situado nos bairros do Pinhal, Turvo do Pinhal, Turvo, Pinhal ou Boa Vista, Pinhal do Turvo, Turvo ou Pinhal, município de Pilar do Sul, desta Comarca, em virtude da Lei Municipal n.º 601/84, de 20/9/1.984, passou a pertencer a ZONA URBANA, para fins do disposto do artigo 3.º da Lei n.º 6.766, de 19/12/1.979, com a área de 1.200,00 m².

(um mil e duzentos metros quadrados.)

localizado com frente para a Rua 04, onde mede em reta 20,00 metros;

Fundos mede 20,00 metros, confrontando-se com lote 12; lado direito mede 60,00 m., confrontando-se com lote 15; lado esquerdo mede 60,00 m., confrontando-se com o lote 17.

Proprietária: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., Firma com sede na Fazenda Cananéia, Bairro do Pinhal, município de Pilar do Sul, com escritório na cidade de São Paulo, à Rua Marconi, 71, 10º andar, inscrita no CGC/MF., sob o n.º 54.070.149/0001-76, registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 515.249, com alterações posteriores.

Registro anterior:

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu)

Av. 01- 9530, em em 14 de abril de 1.987.

Por instrumento particular "Termo de Compromisso e Caução", datado de 07/01/87, lavrado na cidade de Pilar do Sul, verifica-se que proprietária, COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., acima qualificada, a fim de atender exigências da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, no que concerne implantação das obras de infra-estrutura obrigatórias, no loteamento do R. n.º 8, da Matrícula n.º 7.337, deste Cartório, tais como demarcação topográfica, terraplenagem, vias circ., gramas de contenção, galerias de águas plv., abast. de água potável, rede de energia elétrica e demarcação dos lotes, pelo prazo de dois (2) anos, deu em caução à PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, como garantia subsidiária, o imóvel objeto desta matrícula.

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu)

Emls. Cz\$ 14,18 - Ao Est. Cz\$ 3,82 - Tasp. Cz\$ 2,83 : Total Cz\$ 20,83

R. 2/9.530, em 28 de maio de 2.004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 129/EF/04 expedido aos 06 de maio de 2004, pela Mma. Juíza de Direito da Vara

Continua no verso

matricula
- 9.530 -ficha
- 1 -

VERSO

Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Graziela Gomes dos Santos Biazzim, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 03/10/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 682/01), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75095-17.05.2004/1698).

Registrado por:
(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.

R. 3/9.530, em 30 de julho de 2004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 193/EF/04 expedido aos 05 de julho de 2004, pela MMA. Juíza de Direito da Vara Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Flavia Castellar Oliverio, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 12/12/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 679/2000), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75553-22.07.2004/1740).

Registrado por:
(Cristiane Onibene Rina - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.

R. 4/9.530, em 11 de agosto de 2004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 201/EF/04 expedido aos 19 de julho de 2004, pela MMA. Juíza de Direito da Vara Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Flavia Castellar Oliverio, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 12/12/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 140/02), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75644-30.07.2004/1748).

Registrado por:
(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Vistos.

A certidão de matrícula do imóvel apresentada data de setembro p.p.

Assim, providencie a exequente à juntada aos autos de certidão atualizada do imóvel em questão, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Pilar do Sul, 18 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pilar do Sul, 02 de fevereiro de 2018. Eu, ____,
 Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeçúente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 02/02/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pilar do Sul, (SP), 02 de fevereiro de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 12/02/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/02/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pilar do Sul, (SP), 13/02/2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

AR. – MANIFESTAÇÃO.

Nada Mais. Pilar do Sul, 03 de abril de 2018.

Eu, Claudio Ferreira De Queiroz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330 - Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL - AR

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **44900**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**
CNPJ: 54.070.149/0001-76

AR. 503/979

Destinatário(a):
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Rua Tenente Almeida, 265, centro
Pilar do Sul-SP
CEP 18185-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão, disponibilizado na internet – **MANIFESTAÇÃO SOB PENA DE EXTINÇÃO.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Pilar do Sul, 03 de abril de 2018. Claudio Ferreira De Queiroz, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE
PILAR DO SUL – SP**

**EXECUÇÃO FISCAL 1001250-58.2015.8.26.0444
MPS X COMERCIAL AGROFRUTICOLA LTDA.**

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, pela advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho juntar matrícula atualizada, bem como relatório de débitos atualizado para prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Pilar do Sul, 12 de abril de 2018.

Dr. Raquel Moraes Bom Dodopoulos
OAB/SP n°. 178.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

(Página: 1 / 1)

Data: 12/04/2018 14:07
 Sistema CEPLAN

Relatório Sintético - Dívida Ativa - [IPTU] - [2018] - [Ano Base de: 2011 até 2012] - Atualizado até: 12/04/2018 - Emitido por: nathalia

IDENTIFICAÇÃO: 4490 / 00044900 / 120610 - COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 54.070.149/0001-76 - Rua ERCILIO BERTELDO DA SILVA 0
 Compromissário : 0 - CNPJ/CPF:

ANO BASE	PARCELAS	VALOR PRINCIPAL	MULTA	JUROS	CORREÇÃO	TOTAL DEVIDO	MOEDA	PROCESSO/ANO	PROC.FORUM	PROTOCOLO	Nº ORDEM	HONORÁRIOS	CUSTAS	TOTAL GERADO
2011	CJ 1,2,3,4	120,26	12,00	99,50	65,74	297,50	R\$			500176		29,75	0,00	327,25
2012	CJ 1,2,3,4	129,12	12,88	92,95	56,96	291,91	R\$			500176		29,19	0,00	321,10
0	- TOTAIS --->	249,38	24,88	192,45	122,70	589,41	-					58,94	0,00	648,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2018 às 16:06:56, sob o número WPLLI12018000047. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitri/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.044 e código 92066080.

matrícula
-9530-ficha
-1-

Piedade, 14 de abril de 19 87

Imóvel: Lote n.º 16, da Quadra A-3, do loteamento denominado "Jardim Cananéia", situado nos bairros do Pinhal, Turvo do Pinhal, Turvo, Pinhal ou Boa Vista, Pinhal do Turvo, Turvo ou Pinhal, município de Pilar do Sul, desta Comarca, em virtude da Lei Municipal n.º 601/84, de 20/9/1.984, passou a pertencer a ZONA URBANA, para fins do disposto do artigo 3.º da Lei n.º 6.766, de 19/12/1.979, com a área de 1.200,00 m².

(um mil e duzentos metros quadrados.)

localizado com frente para a Rua 04, onde mede em reta 20,00 metros;

Fundos mede 20,00 metros, confrontando-se com lote 12; lado direito mede 60,00 m., confrontando-se com lote 15; lado esquerdo mede 60,00 m., confrontando-se com o lote 17.

Proprietária: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., Firma com sede na Fazenda Cananéia, Bairro do Pinhal, município de Pilar do Sul, com escritório na cidade de São Paulo, à Rua Marconi, 71, 10º andar, inscrita no CGC/MF., sob o n.º 54.070.149/0001-76, registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 515.249, com alterações posteriores.

Registro anterior:

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu)

Av. 01- 9530, em em 14 de abril de 1.987.

Por instrumento particular "Termo de Compromisso e Caução", datado de 07/01/87, lavrado na cidade de Pilar do Sul, verifica-se que proprietária, COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., acima qualificada, a fim de atender exigências da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, no que concerne implantação das obras de infra-estrutura obrigatórias, no loteamento do R. n.º 8, da Matrícula n.º 7.337, deste Cartório, tais como demarcação topográfica, terraplenagem, vias circ., gramas de contenção, galerias de águas plv., abast. de água potável, rede de energia elétrica e demarcação dos lotes, pelo prazo de dois (2) anos, deu em caução à PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, como garantia subsidiária, o imóvel objeto desta matrícula.

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu)

Emls. Cz\$ 14,18 - Ao Est. Cz\$ 3,82 - Tasp. Cz\$ 2,83 : Total Cz\$ 20,83

R. 2/9.530, em 28 de maio de 2.004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 129/EF/04 expedido aos 06 de maio de 2004, pela Mma. Juíza de Direito da Vara

Continua no verso

matricula
- 9.530 -

ficha
- 1 -

VERSO

Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Graziela Gomes dos Santos Biazzim, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 03/10/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 682/01), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75095-17.05.2004/1698).

Registrado por:
(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.

R. 3/9.530, em 30 de julho de 2004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 193/EF/04 expedido aos 05 de julho de 2004, pela MMA. Juíza de Direito da Vara Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Flavia Castellar Oliverio, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 12/12/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 679/2000), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75553-22.07.2004/1740).

Registrado por:
(Cristiane Onibene Rina - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.

R. 4/9.530, em 11 de agosto de 2004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 201/EF/04 expedido aos 19 de julho de 2004, pela MMA. Juíza de Direito da Vara Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Flavia Castellar Oliverio, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 12/12/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 140/02), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75644-30.07.2004/1748).

Registrado por:
(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.



Digital

10/04/2018
LOTE: 39955

fls. 96

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Rua Tenente Almeida, 265, -, centro

Pilar do Sul, SP

18185-000

AR847215111JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Talvane Cristiano Ferreira Vieira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ h

2ª ___/___/___ h

3ª ___/___/___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 17/04/2018 às 15:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/passeiadoriginal/Comercio/Documentos>, informe o processo 1001200-580-2018.6.26.26/444 e código 300692.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Vistos.

Conforme já informado pela serventia em outros feitos, a leiloeira indicada à fl. 72 não é cadastrada perante o TJ.

Assim, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção, indique a exequente outro leiloeiro.

Com a indicação, tornem-me.

Intime-se.

Pilar do Sul, 05 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pilar do Sul, 05 de junho de 2018. Eu, ____, Tereza
 Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PILAR DO SUL

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 05/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pilar do Sul, (SP), 05 de junho de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 15/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/06/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pilar do Sul, (SP), 16/06/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 10012505820158260444

MPS X Comercial Agro Frutícola Ltda

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já qualificado nos autos em epígrafe, pelo(a) advogado(a) que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., na oportunidade indica o leiloeiro oficial, **Sr. Nilton Brancallião**, conforme homologação anexa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pilar do Sul, 13 de Julho de 2018

Raquel Moraes Bom Dodopoulos

OAB/SP nº. 178.222



HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal Licitações e adjudico o sorteio de leiloeiro, referente ao Credenciamento n° 01/2017, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis e imóveis, conforme classificação abaixo:

01º	Mario Sana Kashiwagui
02º	Caroline de Sousa Ribas
03º	Regina Tereza Franci Brotto
04º	Aedi de Andrade Verrone
05º	Maria Marques Vieira
06º	Celia Gouveia Balleja
07º	Wendell de Mello
08º	Eder Amaral de Oliveira
09º	Keila Regina Chiaradia
10º	Bruno Agnello Pegoraro
11º	Erwin Delano Franci di Brotto
12º	Francisco Donizetti Tripoloni
13º	Celso Ribeiros
14º	Vicente Domiseth de Oliveira
15º	Renato Ferreira de Andrade
16º	Katia Silene Balleja de Souza
17º	Nilton Brancallião
18º	Alberto Ballaris Neto
19º	Galvez Gonçalves
20º	Marcello Lemos da Cruz
21º	Juliana Hisa Sato
22º	Debora Aoki
23º	Aloisio Lahyre de Magalhães
24º	Crislaine Michele Costa Salustiano
25º	Andreia Xavieir Marques Ferreira
26º	Deni Pereira de Andrade
27º	Henry Zylberstajn
28º	Tatiana Paula Zani de Sousa
29º	Cristiane Borguetti Moraes Lopes
30º	Miriam Aparecida Trindade Gir
31º	Rodrigo Adriano dos Santos
32º	Oscar Moherdau
33º	Maria Elizabeth Seoanes
34º	Jorge Luiz Molgado
35º	Roberto Carlos Palella
36º	Roberto Balleja Junior
37º	Oswaldo Seoanes
38º	Fabiana Rosa de Jesus
39º	Osmar Antonio Clini Junior
40º	Rita de Cassia Oliveira
41º	Antonio Hissao Sato Junior
42º	Astrogildo Avila Santos
43º	Douglas José Fidalgo



44°	Agatha Jocelyn Vilas Boas
45°	Rodrigo Alviti
46°	Roberto Tadeu Gabriel

Pilar do Sul - SP, 24 de Maio de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330 - Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Sr(a) Nilton Brancallião**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PILAR DO SUL

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330 - Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pilar do Sul, 18 de julho de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PILAR DO SUL

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330 - Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pilar do Sul, 19 de julho de 2018. Eu, ____, Tereza
 Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeçúente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 19/07/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pilar do Sul, (SP), 19 de julho de 2018



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, TEREZA MASAKO OIDE SERIKAVA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/Conteudo/ManualAuxiliaresJustica-Administrativo.pdf)



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5543) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/5543) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação **Nomeações 1ª Instância** Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul	10012505820158260444	23/07/2018	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum I Itapira	00025985720188260272	16/07/2018	Hella Regina Pichotano	Nomeado			
Serviço Anexo das Fazendas Fórum I Itapira	00005533720058260272	25/06/2018	Vanessa Aparecida Bueno	Nomeado			
1ª Vara Judicial Fórum Espírito Santo do Pinhal I	10009308720168260180	27/03/2018	Rosej José Fernandes Coutinho	Nomeado			
Serviço Anexo das Fazendas Fórum I Itapira	30015699120138260272	13/06/2018	Hella Regina Pichotano	Nomeado			
Serviço Anexo das Fazendas Fórum I Itapira	00032045219998260272	13/06/2018	Hella Regina Pichotano	Nomeado			
Serviço Anexo das Fazendas Fórum I Itapira	00001825820148260272	13/06/2018	Hella Regina Pichotano	Nomeado			
Serviço Anexo das Fazendas Fórum I Itapira	00003757419948260272	13/06/2018	Hella Regina Pichotano	Nomeado			
2ª Vara Judicial Fórum Espírito Santo do Pinhal I	00019513320078260180	03/05/2016	Patrícia Ribeiro Bacciotti	Nomeado			
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	00089484919998260362	17/04/2018	Fernando Colhado Mendes	Nomeado			

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ... Nomeações 1 até 10 de 176

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TEREZA MASAKO OIDE SERIKAVA, liberado nos autos em 23/07/2018 às 11:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 37D7BFE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

Fica intimada a exequente a proceder ao recolhimento das diligências do oficial de justiça para reavaliação do imóvel objeto da alienação, uma vez que a avaliação informada nos autos data de 28/01/2016, às p. 09, no prazo de trinta (30) dias. Nada Mais. Pilar do Sul, 23 de julho de 2018. Eu, ____, Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeçúente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 23/07/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fica intimada a exequente a proceder ao recolhimento das diligências do oficial de justiça para reavaliação do imóvel objeto da alienação, uma vez que a avaliação informada nos autos data de 28/01/2016, às p. 09, no prazo de trinta (30) dias.

Pilar do Sul, (SP), 23 de julho de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0944/2018, foi disponibilizado na página 3143 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Nilton Brancallião, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se

que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Pilar do Sul, 24 de julho de 2018.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S)**

Processo: 1001250-58.2015.8.26.0444
Classe: Execução Fiscal - Área: Cível
Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL; Advogada: Raquel Morais Bom
Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Exectdo: Comercial Agro Frutícola Ltda; Advogado: Nelson Velo Filho(OAB 120430/SP)
Dívida Ativa nº: 44900
Valor do Débito: R\$ 589,41 em 04/2018 fls.93.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara única da comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Oliveira Nery Borges na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados, que por este Juízo se processam os autos das execuções fiscais a seguir indicadas, com fulcro no artigo 886, inciso IV, do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, e conforme Art. 31 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP, que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **NILTON BRANCALLIÃO – LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** (www.brancalliao.com.br), a cargo do(a) gestor(a) ora nomeado(a) Senhor **NILTON BRANCALLIÃO, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP 728**, seu Preposto **JORGE LUIZ MOLGADO, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP 1.008**, ou a ele conferir, em condições que segue:

BEM(NS) PENHORADO(S): Lote 16 da Quadra A-3, Loteamento Jardim Cananéia, CEP18185-000, Pilar do Sul, melhor descrito na matrícula nº 9530 do CRI de Piedade, avaliado em 28/01/2016, **por R\$ 30.000,00(trinta mil reais)**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s) o(a)(s) Sr(a)(s). **VALDERES APARECIDABORRO, CPF nº 212.653.788-94, RG nº 30.257.846-8, fls. 34.**

DO PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ O LEILÃO: O 1º leilão terá início dia **02 de outubro de 2018 às 13h:00m** com encerramento dia **05 de outubro de 2018, às 13h:00m** e 2º leilão terá início dia **05 de outubro de 2018, às 13h:01m** com encerramento dia **26 de outubro de 2018, às 13h:00m.**

DOS LANÇOS PELA INTERNET: Deverá o arrematante, ofertar lanços pela Internet através do site www.brancalliao.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento/habilitação prévio, no prazo de até **72 horas** de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados, **sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado**, inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a **(60%) sessenta por cento** do valor da avaliação, a quem maior lance oferecer. e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. **Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.**

DA PROPOSTA: Serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). Havendo, no período do leilão, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital. Fica o arrematante obrigado a enviar cópia da proposta protocolada no processo ao leiloeiro para o endereço físico ou eletrônico.



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante vara onde tramita o processo, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Nilton Brancallião, telefone (11) 4555-2117 e e-mail: contato@brancalliao.com.br.

DA PREFERÊNCIA DA ARREMATACÃO DE FORMA ENGLOBADA: Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes, no entanto, **terá preferência quem oferecer lance com o objetivo de arrematá-los todos, em conjunto**, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, nos termos do artigo 893 do Código de Processo Civil.

DOS LICITANTES: de acordo com o artigo 890 do NCPC poderá dar lance todos aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, exceto: os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores, os síndicos, ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados; os leiloeiros e seus prepostos; os advogados das partes; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, e demais servidores e auxiliares da Justiça.

DA ADJUDICAÇÃO: Caso haja arrematação, passará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a adjudicação do bem pela exequente, contados a partir da arrematação (art. 24, II, "b" da Lei 6.830/80). Poderá a exequente expressamente desistir do último prazo, declarando não se interessar em adjudicar o bem. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerará-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado (art. 903, "caput", do NCPC).

DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do NCPC). Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou CEF através do site www.bb.com.br ou www.caixa.gov.br, em favor do Juízo responsável, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). Fica advertido o arrematante que não efetuar os depósitos, sofrerá sob as penas da lei e de se desfazer a arrematação.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão em favor do Leiloeiro Oficial: Nilton Brancallião (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

DOS BENS: poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, nos endereços constantes deste edital.

DO PARCELAMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO EXECUTADO: No caso de eventual pedido de parcelamento não formalizado junto à exequente, a hasta pública não será objeto de sustação, ficando o arrematante, desde já, ciente de que a arrematação só se concretizará, caso o parcelamento não seja efetivado.

INTIMAÇÃO EDITALÍCIA: ficam desde já, por medida de cautela, os executados, na pessoa de seus representantes legais, e os eventuais credores hipotecários ou quaisquer credores preferenciais, **INTIMADOS**



COMARCA DE PILAR DO SUL

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 116

por esta via editalícia, caso não sejam encontrados pessoalmente, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Outrossim, na forma do artigo 889, do Código de Processo Civil, ficam desde já, intimados da data e horário dos leilões o coproprietário, o promitente comprador/devedor, senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. Os depositários ficam advertidos a manter e conservar fielmente os bens, sob as penas da lei, apresentando-os a quem desejar vê-los, com vistas a arrematação em leilão.

E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o presente edital é afixado no local de costume deste Fórum e publicado no site do gestor de acordo com artigo 887 do NCPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 29/07/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/07/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pilar do Sul, (SP), 30/07/2018.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 02/08/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/08/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Fica intimada a exequente a proceder ao recolhimento das diligências do oficial de justiça para reavaliação do imóvel objeto da alienação, uma vez que a avaliação informada nos autos data de 28/01/2016, às p. 09, no prazo de trinta (30) dias.

Pilar do Sul, (SP), 03/08/2018.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PILAR DO SUL – SP

EXECUÇÃO FISCAL nº 1001250-58.2015.8.26.04

MPS X Comercial Agro Frutícola Ltda

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, pelo(a) advogado(a) que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informa a juntada do **comprovante das diligências Sr. Oficial de Justiça** devidamente recolhidas, assim requer prosseguimento ao feito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Pilar do Sul, 10 de Setembro de 2018

Dra. Raquel Moraes Bom Dodopoulos

OAB/SP nº 178.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE IPTU - JUDICIAL****DÍVIDA ('CJ') A SER PARCELADA PARA A IDENTIFICACAO: [4490]**

PARCELA	ANO BASE	VENC. ORIGEM	ÍNDICE	VLR. PARCELA
01	2011	10/03/2011	R\$	30,06
02	2011	10/05/2011	R\$	30,06
03	2011	11/07/2011	R\$	30,06
04	2011	12/09/2011	R\$	30,08
01	2012	10/02/2012	R\$	32,28
02	2012	10/04/2012	R\$	32,28
03	2012	10/06/2012	R\$	32,28
04	2012	10/08/2012	R\$	32,28

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA DÍVIDA

Imposto :	249,38	Correção :	122,70
Taxas :	0,00	Acréscimo :	0,00
Inscrito :	249,38	Desconto :	0,00
Multa :	24,88	Honorários :	59,97
Juros :	202,73	Custas :	24,38

PARCELAS A SEREM GERADAS - PARCELAMENTO

PARCELA	VENCIMENTO	VLR. PARCELA
01	10/09/2018	684,04
	TOTAL :	684,04

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.209004 00000.747170 8 76380000007710				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2446-5 / 950000-6	Data Emissão	31/08/2018	Vencimento	05/09/2018
Endereço do Beneficiário	R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	Nosso Número	28432090000000747	Número Documento	747	Valor do documento	77,10
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL		Número do Depósito: 747		Número do Processo		1001250-58	
Nome do Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL		Vara Judicial: 1 - VARA CUMULATIVA		Ano Processo: 2015			
Nome do Réu: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA		Comarca/Fórum: PILAR DO SUL					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.209004 00000.747170 8 76380000007710				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2446-5 / 950000-6	Data Emissão	31/08/2018	Vencimento	05/09/2018
Endereço do Beneficiário	R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	Nosso Número	28432090000000747	Número Documento	747	Valor do documento	77,10
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL		Número do Depósito: 747		Número do Processo		1001250-58	
Nome do Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL		Vara Judicial: 1 - VARA CUMULATIVA		Ano Processo: 2015			
Nome do Réu: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA		Comarca/Fórum: PILAR DO SUL					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.209004 00000.747170 8 76380000007710				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2446-5 / 950000-6	Data Emissão	31/08/2018	Vencimento	05/09/2018
Endereço do Beneficiário	R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	Nosso Número	28432090000000747	Número Documento	747	Valor do documento	77,10
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL		Número do Depósito: 747		Número do Processo		1001250-58	
Nome do Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL		Vara Judicial: 1 - VARA CUMULATIVA		Ano Processo: 2015			
Nome do Réu: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA		Comarca/Fórum: PILAR DO SUL					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							3ª via - ESCRIVÃO

06/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:07:15
244614854 0439

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

00190000090284320900400000747170876380000007710
 NOSSO NUMERO 28432090000000747
 CONVENIO 02843209
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AG/COD. BENEFICIARIO 2446/00950000
 DATA DE VENCIMENTO 05/09/2018
 DATA DO PAGAMENTO 06/09/2018
 VALOR DO DOCUMENTO 77,10
 VALOR COBRADO 77,10

=====

NR.AUTENTICACAO 6.183.457.49A.2B2.7E5
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2018 às 13:46, sob o número WPL18800018580. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 3B1235B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:
 Expedição de Mandado/Folha de Rosto/Carta/Carta precatória.
 Pilar do Sul, 14 de setembro de 2018.
 Claudio Ferreira De Queiroz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP
18185-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **44900**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**
CNPJ: 54.070.149/0001-76
 Valor do Débito: **R\$ 684,04 - Atualizado até: 10/09/2018**
 Mandado nº: **444.2018/003364-6**

Pessoa(s) relacionada(s):

COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA, CNPJ 54.070.149/0001-76, Praça da República, 80, 4º andar - Conjunto 412, Centro, CEP 10450-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pilar do Sul, Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço Rua 04, Ercílio Bertolo da Silva, lote 16, Quadra A-3, Jd. Cananêia, nesta e proceda à

AVALIAÇÃO (REAVALIAÇÃO) do imóvel de matrícula nº. 9530 para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pilar do Sul, 14 de setembro de 2018. Erasmo de Gois Vieira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 747 - R\$ 77,10
 Advogado: Dr(a). Raquel Moraes Bom Dodopoulos

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

✱ ✱

44420180033646



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nelson Luiz Pereira (26109)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 444.2018/003364-6 dirigi-me ao endereço: *e procedia a reavaliação do bem (lote 16, quadra A-3 do Loteamento Jd. Cananéia), conforme auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Pilar do Sul, 01 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01 (R\$77,10, guia 747)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE S.PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL

PROC. 1001250-58/2015

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Comarca de Pilar do Sul, na Rua 04 (atual Rua Ercilio Bertolo da Silva), s/n-Jd Cananéia, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz de Direito, exarado nos autos do processo supra que **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul move em face de Comercial Agro Fruticola Lt** depois das formalidades legais, procedi a penhora do bem abaixo descrito,

DO BEM:

Lote nº 16 (dezesesseis) da quadra nº A-3, do loteamento denominado "Jd Cananéia", situado no bairros do Pinhal, Turvo do Pinhal, Turvo, Pinhal ou Boa Vista, Pinhal do Turvo, Turvo ou Pinhal, no município de Pilar do Sul, desta Comarca, com área de R\$1.200,00 m², localizado com frente para a Rua 04, onde mede em reta 20m; fundos mede 20m, confrontando-se com o lote 12; do lado direito mede 60m, confrontando-se com o lote 15; do lado esquerdo mede 60m, confrontando-se com o lote 17. Matrícula 9530 do C. R. I. De Piedade.

O acesso ao imóvel se dá pela Rua Ercilio Bertolo da Silva, de terra, sem calçamento, sem guia ou sarjetas e sem iluminação pública. Disponível energia elétrica e água encanada. Terreno sem construção, em aclave, tomado pela vegetação em recomposição.

Bem penhorado avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Nada mais.



Retransmitidas: AUTO DE REAVALIAÇÃO PROC. 1001250-58.2015

Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 11 de outubro de 2018 17:58

Para: CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

nilton@brancalliao.com.br (nilton@brancalliao.com.br)

Assunto: AUTO DE REAVALIAÇÃO PROC. 1001250-58.2015

AUTO DE REAVALIAÇÃO PROC. 1001250-58.2015

CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ

Enviado: quinta-feira, 11 de outubro de 2018 17:58

Para: nilton@brancalliao.com.br

Anexos: AUTO DE REAVALIAÇÃO PROC. ~1.pdf (182 KB) ; EDITAL DE LEILÃO PROC. 100~1.pdf (185 KB)

Boa tarde.

Encaminho em anexo o AUTO DE REAVALIAÇÃO PROC. 1001250-58.2015, para efetivação do leilão já em andamento.

Atenciosamente.

CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório Judicial

Rua Padre Luiz Trentini, 330 - Centro - Pilar do Sul/SP - CEP: 18185-000

Tel: (15) 3278-1738

Cel: (15) 9111-7602

E-mail: cfqueiroz@tjsp.jus.br



Tel.: (11) 4555-2117
Email: contato@brancalliao.com.br
Site: www.brancalliao.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO (1º LEILÃO)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) VARA ÚNICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL / SP.

Processo: 1001250-58.2015.8.26.0444
Natureza: Execução Fiscal
Autor: FAZENDA MUNICIPAL
Executado: Comercial Agro Frutícola Ltda

Certifico, eu, Leiloeiro Oficial, que, foi(ram) levado(s) à leilão/praza através do portal do Gestor **Nilton Brancalliao - Leilões Judiciais e Extrajudiciais (www.brancalliao.com.br)**, no período de **02/10/2018, 13h:00m à 05/10/2018, 13h:00m**, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epigrafe, ao seu final, **NÃO HAVENDO LICITANTES.**

Lote: 1.00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por **NILTON BRANCALLIAO**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço:

http://niltonbrancalliao.com.br/gerenciador/relatorios_certidaonegativa_1leilaoPDF.php?id_leilao=312&id_lote=563.

Rua Niterói, nº 400 - 3º Andar, Sala 302/303 - Centro, São Caetano do Sul/SP - CEP: 09510-200



Tel.: (11) 4555-2117
Email: contato@brancalliao.com.br
Site: www.brancalliao.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO (2º LEILÃO)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) VARA ÚNICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL / SP.

Processo: 1001250-58.2015.8.26.0444
Natureza: Execução Fiscal
Autor: FAZENDA MUNICIPAL
Executado: Comercial Agro Frutícola Ltda

Certifico, eu, Leiloeiro Oficial, que, foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor **Nilton Brancalliao - Leilões Judiciais e Extrajudiciais (www.brancalliao.com.br)**, no período de **05/10/2018, 13h:01m à 26/10/2018, 13h:00m**, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epigrafe, ao seu final, **NÃO HAVENDO LICITANTES.**

Lote: 1.00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por **NILTON BRANCALLIAO**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço:

http://niltonbrancalliao.com.br/gerenciador/relatorios_certidaonegativa_2leilaoPDF.php?id_leilao=312&id_lote=563.

Rua Niterói, nº 400 - 3º Andar, Sala 302/303 - Centro, São Caetano do Sul/SP - CEP: 09510-200



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

Vista à Fazenda Pública e à executada:
 Manifestarem-se as partes sobre as certidões negativas de leilão
 cfm. Pgs. 128/129 dos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de
 extinção.

Nada Mais. Pilar do Sul, 06 de novembro de 2018.
 Eu, Claudio Ferreira De Queiroz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 06/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública e à executada: Manifestarem-se as partes sobre as certidões negativas de leilão cfm. Pgs. 128/129 dos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

Pilar do Sul, (SP), 06 de novembro de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1594/2018, foi disponibilizado na página 2686 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)

Teor do ato: "Vista à Fazenda Pública e à executada: Manifestarem-se as partes sobre as certidões negativas de leilão cfm. Pgs. 128/129 dos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção."

Pilar do Sul, 8 de novembro de 2018.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 16/11/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/11/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública e à executada: Manifestarem-se as partes sobre as certidões negativas de leilão cfm. Pgs. 128/129 dos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

Pilar do Sul, (SP), 17/11/2018.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
PILAR DO SUL-SP**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 1001250-58.2015.8.26.0444
MPS X COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA**

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, pela advogada que esta subscreve, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência, diante da notícia de leilão negativo, vem requerer o prazo de 180 dias para se manifestar em termos de prosseguimento, visando posteriormente nova hasta do bem penhorado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pilar do Sul, 28 de Janeiro de 2019

Raquel Morais Bom Dodopoulos
OAB/SP nº 178.222



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA

Vistos.

Defiro o pedido de prazo formulado pela parte exequente.

Aguarde-se pelo período de 180 dias conforme requerido.

Transcorrido o lapso temporal sem qualquer manifestação da parte solicitante, intime-se pessoalmente a parte autora a promover o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, inciso III, do CPC.

Intime-se.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 30/01/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Defiro o pedido de prazo formulado pela parte exequente. Aguarde-se pelo período de 180 dias conforme requerido. Transcorrido o lapso temporal sem qualquer manifestação da parte solicitante, intime-se pessoalmente a parte autora a promover o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, inciso III, do CPC. Intime-se.

Pilar do Sul, (SP), 30 de janeiro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 09/02/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/02/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Vistos. Defiro o pedido de prazo formulado pela parte exequente. Aguarde-se pelo período de 180 dias conforme requerido. Transcorrido o lapso temporal sem qualquer manifestação da parte solicitante, intime-se pessoalmente a parte autora a promover o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, inciso III, do CPC. Intime-se.

Pilar do Sul, (SP), 10/02/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

Vista à Fazenda Pública para promover o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do CPC, considerando que decorreu o prazo anteriormente requerido. Nada Mais. Pilar do Sul, 18 de novembro de 2019. Eu, ____, Tereza Masako Oide Serikava, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 18/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública para promover o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do CPC, considerando que decorreu o prazo anteriormente requerido.

Pilar do Sul, (SP), 18 de novembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 28/11/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/11/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública para promover o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do CPC, considerando que decorreu o prazo anteriormente requerido.

Pilar do Sul, (SP), 29/11/2019.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1001250-58.2015.8.26.0444

MPS X Comercial Agro Frutícola Ltda

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já qualificado nos autos em epígrafe, pelo(a) advogado(a) que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer novo leilão para a alienação do bem penhorado as fls. 66.

Na oportunidade indica o leiloeiro oficial credenciado no Certame 01/2017, **Debora Aoki**, conforme homologação anexa.

Segue o demonstrativo de débitos atualizados do **IPTU**, cadastro nº **4490**, acrescidos do percentual de 10% referentes aos honorários advocatícios.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pilar do Sul, 10 de Dezembro de 2019

Raquel Moraes Bom Dodopoulos

OAB/SP nº. 178.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE IPTU - JUDICIAL**

DÍVIDA ('CJ') A SER PARCELADA PARA A IDENTIFICACAO: [4490]

PARCELA	ANO BASE	VENC. ORIGEM	ÍNDICE	VLR. PARCELA
01	2011	10/03/2011	R\$	30,06
02	2011	10/05/2011	R\$	30,06
03	2011	11/07/2011	R\$	30,06
04	2011	12/09/2011	R\$	30,08
01	2012	10/02/2012	R\$	32,28
02	2012	10/04/2012	R\$	32,28
03	2012	10/06/2012	R\$	32,28
04	2012	10/08/2012	R\$	32,28

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA DÍVIDA

Imposto :	249,38	Correção :	137,78
Taxas :	0,00	Acréscimo :	0,00
Inscrito :	249,38	Desconto :	0,00
Multa :	24,88	Honorários :	65,21
Juros :	240,13	Custas :	24,38

PARCELAS A SEREM GERADAS - PARCELAMENTO

PARCELA	VENCIMENTO	VLR. PARCELA
01	05/12/2019	741,76
	TOTAL :	741,76



HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal Licitações e adjudico o sorteio de leiloeiro, referente ao Credenciamento n° 01/2017, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis e imóveis, conforme classificação abaixo:

01º	Mario Sana Kashiwagui
02º	Caroline de Sousa Ribas
03º	Regina Tereza Franci Brotto
04º	Aedi de Andrade Verrone
05º	Maria Marques Vieira
06º	Celia Gouveia Balleja
07º	Wendell de Mello
08º	Eder Amaral de Oliveira
09º	Keila Regina Chiaradia
10º	Bruno Agnello Pegoraro
11º	Erwin Delano Franci di Brotto
12º	Francisco Donizetti Tripoloni
13º	Celso Ribeiros
14º	Vicente Domiseth de Oliveira
15º	Renato Ferreira de Andrade
16º	Katia Silene Balleja de Souza
17º	Nilton Brancallião
18º	Alberto Ballaris Neto
19º	Galvez Gonçalves
20º	Marcello Lemos da Cruz
21º	Juliana Hisa Sato
22º	Debora Aoki
23º	Aloisio Lahyre de Magalhães
24º	Crislaine Michele Costa Salustiano
25º	Andreia Xavieir Marques Ferreira
26º	Deni Pereira de Andrade
27º	Henry Zylberstajn
28º	Tatiana Paula Zani de Sousa
29º	Cristiane Borguetti Moraes Lopes
30º	Miriam Aparecida Trindade Gir
31º	Rodrigo Adriano dos Santos
32º	Oscar Moherdau
33º	Maria Elizabeth Seoanes
34º	Jorge Luiz Molgado
35º	Roberto Carlos Palella
36º	Roberto Balleja Junior
37º	Oswaldo Seoanes
38º	Fabiana Rosa de Jesus
39º	Osmar Antonio Clini Junior
40º	Rita de Cassia Oliveira
41º	Antonio Hissao Sato Junior
42º	Astrogildo Avila Santos
43º	Douglas José Fidalgo



44°	Agatha Jocelyn Vilas Boas
45°	Rodrigo Alviti
46°	Roberto Tadeu Gabriel

Pilar do Sul - SP, 24 de Maio de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Juiz(a) de Direito: RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA

Vistos.

Fls. 142: Foi certificado em outros feitos, onde figuram as mesmas partes, que a leiloeira indicada não renovou o cadastro de auxiliar da justiça junto ao TJ.

Assim sendo, manifeste-se a exequente, indicando novo leiloeiro credenciado, e comprovando nos autos, se o mesmo está com cadastro atualizado no sistema de auxiliares da Justiça, acessando o site do do Tribunal de Justiça, no endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/auxiliarjustica/consultapublica>, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

Sem prejuízo, proceda a serventia a averbação da penhora na matrícula do imóvel.

Cumpra-se. Intime-se.

Pilar do Sul, 11 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
 Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

CERTIFICA-SE que em 11/12/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 142: Foi certificado em outros feitos, onde figuram as mesmas partes, que a leiloeira indicada não renovou o cadastro de auxiliar da justiça junto ao TJ. Assim sendo, manifeste-se a exequente, indicando novo leiloeiro credenciado, e comprovando nos autos, se o mesmo está com cadastro atualizado no sistema de auxiliares da Justiça, acessando o site do do Tribunal de Justiça, no endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/auxiliarjustica/consultapublica>, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção. Sem prejuízo, proceda a serventia a averbação da penhora na matrícula do imóvel. Cumpra-se. Intime-se.

Pilar do Sul, (SP), 11 de dezembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 21/12/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/01/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Teor do ato: Vistos. Fls. 142: Foi certificado em outros feitos, onde figuram as mesmas partes, que a leiloeira indicada não renovou o cadastro de auxiliar da justiça junto ao TJ. Assim sendo, manifeste-se a exequente, indicando novo leiloeiro credenciado, e comprovando nos autos, se o mesmo está com cadastro atualizado no sistema de auxiliares da Justiça, acessando o site do do Tribunal de Justiça, no endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/auxiliarjustica/consultapublica>, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção. Sem prejuízo, proceda a serventia a averbação da penhora na matrícula do imóvel. Cumpra-se. Intime-se.

Pilar do Sul, (SP), 22/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
PILAR DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1001250-58.2015.8.26.0444

MPS X Comercial Agro Frutícola Ltda

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, já qualificado nos autos em epígrafe, pelo(a) advogado(a) que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa., indicar o leiloeiro oficial credenciado no Certame 01/2017, **Cristiane Borgueti Moraes Lopes** conforme homologação anexa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pilar do Sul, 8 de Janeiro de 2020

Raquel Morais Bom Dodopoulos

OAB/SP nº. 178.222



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

ATENÇÃO

A **Consulta Pública** só exibe os nomes dos auxiliares que já foram nomeados através do sistema

Conforme Comunicado CG1469/2019, é vedada a utilização da Bandeira Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com o intuito de validação de sites que divulguem peritos, tradutores, intérpretes, administradores, administradores judiciais em falências e recuperações judiciais, liquidantes, inventariantes dativos, leiloeiros e outros auxiliares da Justiça Estadual.

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

Nome

Função do Auxiliar

CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES

Leiloeiro

Pesquisar

Nome	
	<p>Cristiane Borgueti Moraes Lopes (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica /ConsultaPublica/Perfil/1542)</p> <p>Formação Graduação Direito</p> <p>Email atendimento@lopesl eiloes.com.br juridico@lanceja.co m.br</p> <p>Telefone (11) 44257652</p>
<p>1</p> <p>Registros 1 até 1 de 1</p>	

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/01/2020 às 13:50, sob o número WPLL208000000625. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 63A3AD1.



HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal Licitações e adjudico o sorteio de leiloeiro, referente ao Credenciamento n° 01/2017, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis e imóveis, conforme classificação abaixo:

01º	Mario Sana Kashiwagui
02º	Caroline de Sousa Ribas
03º	Regina Tereza Franci Brotto
04º	Aedi de Andrade Verrone
05º	Maria Marques Vieira
06º	Celia Gouveia Balleja
07º	Wendell de Mello
08º	Eder Amaral de Oliveira
09º	Keila Regina Chiaradia
10º	Bruno Agnello Pegoraro
11º	Erwin Delano Franci di Brotto
12º	Francisco Donizetti Tripoloni
13º	Celso Ribeiros
14º	Vicente Domiseth de Oliveira
15º	Renato Ferreira de Andrade
16º	Katia Silene Balleja de Souza
17º	Nilton Brancallião
18º	Alberto Ballaris Neto
19º	Galvez Gonçalves
20º	Marcello Lemos da Cruz
21º	Juliana Hisa Sato
22º	Debora Aoki
23º	Aloisio Lahyre de Magalhães
24º	Crislaine Michele Costa Salustiano
25º	Andreia Xavieir Marques Ferreira
26º	Deni Pereira de Andrade
27º	Henry Zylberstajn
28º	Tatiana Paula Zani de Sousa
29º	Cristiane Borguetti Moraes Lopes
30º	Miriam Aparecida Trindade Gir
31º	Rodrigo Adriano dos Santos
32º	Oscar Moherdau
33º	Maria Elizabeth Seoanes
34º	Jorge Luiz Molgado
35º	Roberto Carlos Palella
36º	Roberto Balleja Junior
37º	Oswaldo Seoanes
38º	Fabiana Rosa de Jesus
39º	Osmar Antonio Clini Junior
40º	Rita de Cassia Oliveira
41º	Antonio Hissao Sato Junior
42º	Astrogildo Avila Santos
43º	Douglas José Fidalgo



44°	Agatha Jocelyn Vilas Boas
45°	Rodrigo Alviti
46°	Roberto Tadeu Gabriel

Pilar do Sul - SP, 24 de Maio de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001250-58.2015.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Frutícola Ltda**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeira oficial Sra. **Cristiane Borguetti Moraes Lopes**, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Consigne-se que, em caso de suspensão do leilão, o leiloeiro não fará jus ao percentual acima indicado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário, consignando-se que a intimação poderá ser realizada pessoalmente, pelo Juízo, apresentada justificativa para tanto.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Em caso de expedição de carta para fins de intimação, recolhidas as taxas para tanto, intime(m)-se executado(s), direcionando-se o expediente ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em tempo, providencie a serventia, caso a providência não tenha sido realizada até o presente momento, a averbação da penhora do imóvel na respectiva matrícula do bem.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, TEREZA MASAKO OIDE SERIKAVA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/1542) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/1542) / Leiloeiro
Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/1542) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/1542) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	10012505820158260444	17/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15003374820178260444	17/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15003452520178260444	17/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15003521720178260444	17/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15003556920178260444	16/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15005115720178260444	16/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15005201920178260444	16/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15005419220178260444	16/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara Judicial Fórum Pilar do Sul (Prédio Principal)	15005513920178260444	16/01/2020	Ricardo Augusto Galvão de Souza	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Fórum I de Botucatu	10049786720178260079	15/01/2020	Licia Eburneo Izeppa Pena	Nomeado			

1 2 3 4 5

Nomeações 1 até 10 de 43

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TEREZA MASAKO OIDE SERIKAVA, liberado nos autos em 17/01/2020 às 11:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 643358A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2020, foi disponibilizado na página 5085/5091 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB 178222/SP)
Nelson Velo Filho (OAB 120430/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeira oficial Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Consigne-se que, em caso de suspensão do leilão, o leiloeiro não fará jus ao percentual acima indicado. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário, consignando-se que a intimação poderá ser realizada pessoalmente, pelo Juízo, apresentada justificativa para tanto. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Em caso de expedição de carta para fins de intimação, recolhidas as taxas para

tanto, intime(m)-se executado(s), direcionando-se o expediente ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Em tempo, providencie a serventia, caso a providência não tenha sido realizada até o presente momento, a averbação da penhora do imóvel na respectiva matrícula do bem. Intime-se."

Pilar do Sul, 21 de janeiro de 2020.

Ana Maria Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

PIEDADE - Estado de São Paulo

matricula
-9530-

ficha
-1-

Piedade, 14 de abril de 19 87

Imóvel: Lote n.º 16, da Quadra A-3, do loteamento denominado "Jardim Cananéia", situado nos bairros do Pinhal, Turvo do Pinhal, Turvo, Pinhal ou Boa Vista, Pinhal do Turvo, Turvo ou Pinhal, município de Pilar do Sul, desta Comarca, em virtude da Lei Municipal n.º 601/84, de 20/9/1.984, passou a pertencer a ZONA URBANA, para fins do disposto do artigo 3.º da Lei n.º 6.766, de 19/12/1.979, com a área de 1.200,00 m2.

(um mil e duzentos metros quadrados,-----)

localizado com frente para a Rua 04, onde mede em reta 20,00 metros ;

Fundos mede 20,00 metros, confrontando-se com

lote 12; lado direito mede 60,00 m., confrontando-se

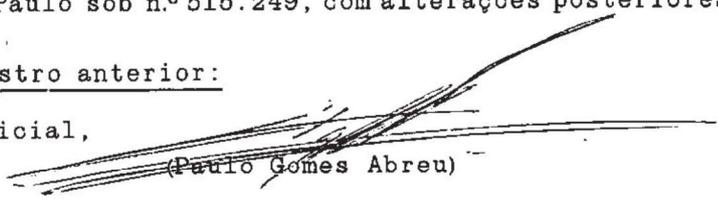
com lote 15; lado esquerdo mede 60,00 m, confrontando-se

com o lote 17.

Proprietária : COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA., Firma com sede na Fazenda Cananéia, Bairro do Pinhal, município de Pilar do Sul, com escritório na cidade de São Paulo, à Rua Marconi, 71, 10º andar, inscrita no CGC/MF., sob o n.º 54.070.149/0001-76, registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 515.249, com alterações posteriores.

Registro anterior:

O Oficial,


(Paulo Gomes Abreu)

Av. 01- 9530, em em 14 de abril de 1.987.

Por instrumento particular "Termo de Compromisso e Caução", datado de 07/01/87, lavrado na cidade de Pilar do Sul, verifica-se que proprietária, COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA., acima qualificada, a fim de atender exigências da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, no que concerne implantação das obras de infra-estrutura obrigatórias, no loteamento do R. n.º 8, da Matrícula n.º 7.337, deste Cartório, tais como demarcação topográfica, terraplenagem, vias circ., gramas de contenção, galerias de águas plv., abast. de água potável, rede de energia elétrica e demarcação dos lotes, pelo prazo de dois (2) anos, deu em caução a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, como garantia subsidiária, o imóvel objeto desta matrícula.

O Oficial,


(Paulo Gomes Abreu)

Emls. Cz\$ 14,18 - Ao Est. Cz\$ 3,82 - Tasp. Cz\$ 2,83 : Total Cz\$ 20,83

R. 2/9.530, em 28 de maio de 2.004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 129/EF/04 expedido aos 06 de maio de 2004, pela Mma. Juíza de Direito da Vara

Continua no verso

Certidão emitida pelo SKEL
 www.registradores.org.br
 Registradores
 Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERASMO DE GOIS VIEIRA, liberado nos autos em 28/01/2020 às 17:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 6514E63.

matrícula
- 9.530 -

ficha
- 1 -

VERSO

Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Graziela Gomes dos Santos Biazzim, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 03/10/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 682/01), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75095-17.05.2004/1698).

Registrado por:
(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.

R. 3/9.530, em 30 de julho de 2004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 193/EF/04 expedido aos 05 de julho de 2004, pela MMA. Juíza de Direito da Vara Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Flavia Castellar Oliverio, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 12/12/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 679/2000), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75553-22.07.2004/1740).

Registrado por:
(Cristiane Ubirane Rina - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.

R. 4/9.530, em 11 de agosto de 2004.

Título: PENHORA.

Pelo Ofício n. 201/EF/04 expedido aos 19 de julho de 2004, pela MMA. Juíza de Direito da Vara Distrital de Pilar do Sul, desta comarca, Dra. Flavia Castellar Oliverio, instruído pelo auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 12/12/2003, extraído dos autos de Execução Fiscal (Proc. n. 140/02), requerida pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na cidade de Pilar do Sul-SP., na Rua Tenente Almeida, n. 265, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, contra a proprietária Comercial Agro Frutícola Ltda. (M.9.530), para cobrança do valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), foi determinado o registro da penhora sobre 7% do imóvel constante da presente matrícula, em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Oscar Nunes, portador do RG. n. 7.121.388-0. (Prenotação/Microfilme n. 75611-30.07.2004/1748).

Registrado por:
(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglio).

Os emolumentos serão pagos ao final da ação.

AV. 5/9.530, em 26 de julho de 2018.

PENHORA.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
 Registradores
 Central Registradores de Imóveis
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERASMO DE GOIS VIEIRA, liberado nos autos em 28/01/2020 às 17:14.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 6514E63.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PIEDADE - Estado de São Paulo

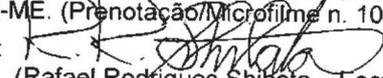
Matrícula
- 9.530 -

Ficha
- 2 -

Piedade, 26 de julho de 2018

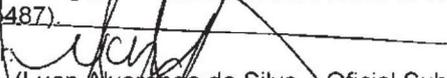
G

Pela certidão eletrônica para averbação de penhora extraída em 25/07/2018, pelo Escrivão Diretor, Erasmo de Gois Vieira, do Ofício Judicial da cidade e comarca de Pilar do Sul-SP, nos autos da Ação de Execução Fiscal (Ordem n. 0002175-52.2007.8.26.0444), requerida pelo Município de Pilar do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.634.473/0001-41, contra Comercial Agro Frutícola Ltda - ME (M.9.530), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 54.070.149/0001-76, foi determinado a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para cobrança do crédito de R\$ 1.435,44 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), tendo sido nomeado como depositário Comercial Agro Frutícola Ltda-ME. (Prenotação/Microfilme n. 102319-26.07.2018/5142).

Averbado por: 
(Rafael Rodrigues Shibata - Escrevente Substituto).

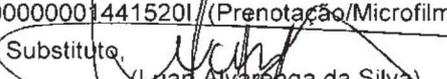
AV. 6/9.530, em 26 de dezembro de 2019. **PENHORA**

Procede-se a presente averbação nos termos da certidão de penhora, expedida por meio eletrônico, protocolo PH000302936, conforme disposto no artigo 837 do CPC, expedida em 16/12/2019, pelo Escrivão/Diretor, Erasmo de Gois Vieira, da Vara Judicial da comarca de Pilar do Sul, Ação de Execução Fiscal (Ordem: 1500360-91.2017.8.26.0444), exequente: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ n. 46.634.473/0001-41, executada: **COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA - ME** (M.9.530), foi determinada a penhora em favor do autor, sobre o imóvel constante da presente matrícula, para a cobrança do crédito de R\$ 692,69 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), tendo sido nomeado como depositário Comercial Agro Frutícola LTDA - ME. Selo Digital: 1202873E10000000013463191. (Prenotação/Microfilme n. 104401-17.12.2019/5487).

Averbado por: 
(Luan Alvarenga da Silva - Oficial Substituto).

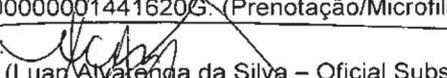
AV. 7/9.530, em 28 de janeiro de 2020. **EX-OFFICIO**

Procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, inciso I, letra "a", da Lei Federal n. 6.015/73, em correção de erro evidente cometido por ocasião da averbação n. 6 (seis) da presente matrícula, e constar que, o número do processo de referencia é o **(1500339-18.2017.8.26.0444)**, e não como erroneamente constou na referida averbação. Selo Digital: 1202873E10000000014415201. (Prenotação/Microfilme n. 104473-20.01.2020/5507).

Oficial Substituto: 
(Luan Alvarenga da Silva).

AV. 8/9.530, em 28 de janeiro de 2020. **PENHORA**

Procede-se a presente averbação nos termos da certidão de penhora, expedida por meio eletrônico, protocolo PH000304957, conforme disposto no artigo 837 do CPC, expedida em 17/01/2020, pelo Escrivão/Diretor, Erasmo de Gois Vieira, da Vara Judicial da comarca de Pilar do Sul, Ação de Execução Fiscal (Ordem: 10012505820158260444), exequente: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ n. 46.634.473/0001-41, executada: **COMERCIAL AGRO FRUTICOLA LTDA - ME** (M.9.530), foi determinada a penhora em favor do autor, sobre o imóvel constante da presente matrícula, para a cobrança do crédito de R\$ 741,76 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado como depositário Comercial Agro Frutícola LTDA - ME. Selo Digital: 1202873E10000000014416206. (Prenotação/Microfilme n. 104473-20.01.2020/5507).

Averbado por: 
(Luan Alvarenga da Silva - Oficial Substituto).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

CNS - 12.028-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERASMO DE GOIS VIEIRA, liberado nos autos em 28/01/2020 às 17:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001250-58.2015.8.26.0444 e código 6514E63.

continua no verso

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP Brasil, nos termos do Provimento CG 041/2011, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.. Dou fé.

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC.FAZ:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00

GUIA DE RECOLHIMENTO: 019
 PROTOCOLO Nº 104473
 Selo Digital 1202873E100000001442820B

Piedade, terça-feira, 28 de janeiro de 2020.

Luan Alvarenga da Silva
 Oficial Substituto

Para fim do disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data da emissão, sem reserva de prioridade.



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis